



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2020
PROCESSO N. 8504128-27.2020.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 165/2020, disponibilizada no DJE, em 3/2/2020, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Resolução do TJCE nº 10, de 9.7.2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Contratação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas de acessibilidade, contemplando a cobertura total de mão de obra, ferramentas e equipamentos, bem como todas as peças e componentes necessários instalados nas dependências das unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

Lote 1: Equipamentos localizados no Palácio da Justiça, Corregedoria Geral da Justiça, Fórum das Turmas Recursais e Unidades Judiciárias do Interior do Estado.

Lote 2: Equipamentos localizados no Fórum Clóvis Beviláqua e Unidades Judiciárias da Capital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 18/12/2020 às 9:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/12/2020 às 9:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/12/2020 às 9:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 3 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 4 - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO 12 - MINUTA DO CONTRATO



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo “Consultar Mensagens”, referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

1.4 O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

3.2 É vedada a participação direta ou indiretamente de interessados:

3.2.1 sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

3.2.2 em Cooperativa em virtude da Súmula 281 do TCU.

3.2.3 cujos diretores, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam servidores públicos, empregados ou ocupantes de cargo comissionado nos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, de suas sociedades, paraestatais, fundações ou autarquias, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual, como licitante direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.

3.2.4 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.5 que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.6 cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

3.2.7 que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução n. 229/2016.

3.2.7.1 A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.2.7.2 A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

3.2.7.3 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

3.2.8 que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

3.2.9 tais como Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;

3.2.10 como Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 que sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/14-TCU-Plenário).

3.2.12 que seja Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

3.2.13 que seja autor do Termo de Referência;

3.2.14 que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;

3.2.15 Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

3.2.15.1 A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

3.2.15.2 Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.

3.3 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.4 Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.5 A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário;
- l) declarar o vencedor;
- m) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- n) adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;
- o) elaborar e publicar a Ata da sessão;
- p) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
- q) deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.

4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

4.3.1 Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, este documento deverá possuir firma reconhecida.

4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no *licitações-e*, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao Tribunal de Justiça do Ceará, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e da senha, ainda que por terceiros.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

4.8 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.9 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.9.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

4.10 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus arts. 42 a 49.

4.11.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006**, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Edital.

4.12 O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**", as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.12.1 Caso não seja possível informar no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.12.2 Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade".

4.13 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.14 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

4.15 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.16 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.17 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

4.18 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

4.19 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.

4.20 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.21 Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação.

4.22 Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.

4.22.1 Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL** do lote.

4.23 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

4.24 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.24.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.24.2 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.25 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.25.1 O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.

4.26 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.27 Encerrado o prazo previsto no **subitem 4.26**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.27.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.28 Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.28.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.29 Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.30 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.31 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.32 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.33 Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

4.34 Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

4.35 O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.36 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

DA LICITANTE ARREMATANTE

4.37 O(a) pregoeiro(a) deverá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de se obter a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

4.38 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.38.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.38.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.39 Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (**fase de aceitação e julgamento da proposta**). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

4.39.1 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.40 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

4.41 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A Proposta de Preços da licitante arrematante, ajustada ao menor lance, deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitação do TJCE (CPL), no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última, assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados.

5.1.1 A licitante poderá encaminhar a sua proposta de preços, bem como toda a documentação prescrita no **item 7** deste Edital, em formato digital, via e-mail (cpl.tjce@tjce.jus.br), no mesmo prazo e condições legais, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, sob pena de desclassificação/inabilitação.

5.1.2 Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme **Anexo 11** – Declaração de autenticidade da documentação deste edital.

5.1.3 Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.

5.1.4 O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE nº 10/2020, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.5 Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5.1.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

5.1.6.1 Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7.

5.1.6.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2 A proposta deverá explicitar:

5.2.1 Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

5.2.2 Número do processo e do Pregão;

5.2.3 Planilha de preço por itens, em conformidade com o Anexo 2 deste Edital;

5.2.4 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;

5.2.5 O prazo de validade que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 31, inciso II, alínea “c”, da Resolução do TJCE n. 10/2020;

5.2.6 Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme Anexo 2 deste Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

5.3 No caso da proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

5.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

6. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

6.2 A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no **Anexo 2**, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.

6.3 Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.

6.4 Na elaboração da proposta o licitante deverá considerar o previsto no item **18 do Anexo I – Termo de Referência** deste edital.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.6 Serão rejeitadas as propostas que:

6.6.1 Sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

6.6.2 Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.

6.6.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;

6.6.3.1 Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7.

6.6.3.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.3.3 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

6.7 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

6.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.9 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

6.10 No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.11 Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.

6.12 O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

6.13 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Após aceitabilidade da proposta será verificada a habilitação dos licitantes precedida de verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

(www.portalcompras.ce.gov.br).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.4.1 No caso de licitante **CADASTRADO**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

7.4.1.1 A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

7.4.1.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

7.4.1.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

7.4.1.4 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha registrada no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, o documento será considerado válido de acordo com **subitem 6.7.5** deste Edital.

7.4.2 O licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no *sítio*: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.4.2.1 Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração**;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.4.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações,



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

h) Prova de regularidade de Tributos Municipais.

7.4.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.4 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.5 Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 5 do Edital**;

7.4.6 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

7.4.7 Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

7.4.8 Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 6 do Edital**;

7.4.9 Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, **conforme Anexo 7 do Edital**;

7.4.10 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 8 do Edital**.

7.4.11 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme modelo **constante no Anexo 9 do Edital**.

7.4.12 Declaração de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo **constante no Anexo 10 do Edital**.

7.4.12.1 Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5 Para efeitos de comprovação da **qualificação técnica**, o participante deverá apresentar os documentos elencados nos **subitens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital**.

7.5.1.1 A comprovação da Capacitação Técnico-operacional da empresa licitante deverá ser fornecida pela pessoa jurídica contratante dos serviços a que se refere o atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiros.

7.5.1.2 O atestado deverá estar assinado por profissional habilitado, devidamente identificado, com poderes de representação, sendo acompanhado da documentação comprobatória correspondente.

7.6 Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá atender ao **item 7 do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital** e apresentar:

a) Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento de acordo com o **item 7.1.1 do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

b) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial do último



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. **(item 7.1.2 do Anexo 1 - Termo de Referência).**

b.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

b.3 O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

c) A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

c.1.1 Os índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Liquidez Corrente (LC)**, e **Solvência Geral (SG)** devem ser **maiores que 1,00 (um)**, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c.1.2 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

c.1.3 A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

7.6.1.1 A Comissão de Licitação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.6 “c.1.1”** deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

7.6.1.2 Para efeito dos cálculos prescritos nestes requisitos de qualificação econômico-financeira será considerado o ano fiscal, na forma da lei;

7.6.2 O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

7.6.3 A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautar-se-á pela observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

7.7 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.7.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

7.7.2 Caso apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório;

7.7.3 Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais;

7.7.4 Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.

7.7.5 Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será **considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

7.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

7.9 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

7.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;

7.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.10.2 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.11 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

7.12 Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7 (sete)**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.13 Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado, nos termos do art. 21, da Resolução nº 10/2020, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

8.2 Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou por correio eletrônico (cpl.tjce@tjce.jus.br);

8.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3 Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

8.4 A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

8.5 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até **24 horas** da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido **prazo de 3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4, inciso XVIII, da Lei Federal n. 10.520/2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

9.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.

9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fac-símile, e-mail e/ou telegrama.

9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A **decisão em grau de recurso será definitiva** e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

10.2 Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.

10.3 Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

10.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

10.4.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.6 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido neste edital.

10.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 11.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.2.2** Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação pela conduta do licitante;
- 11.2.3** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no cadastro de fornecedores do Estado do Ceará, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.3** A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no **item 10 (dez) do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos. 86 a 88, da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.
- 11.4** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.
- 11.5** Na aplicação das sanções, será levada em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6** As penalidades serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no **item 14 do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do Anexo 12 deste Edital, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Contratante, e a adjudicatária, denominada Contratada, que observará os termos da Lei n. 8.666/1993, deste Edital e demais normas pertinentes. Contrato.
- 13.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.3** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajoso para o Poder Judiciário Estadual, desde que haja autorização formal da autoridade competente.
- 13.4** As prorrogações do contrato serão precedidas da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;
- 13.5** O contratado não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.6** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 13.7** O presente Edital e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1** As condições de pagamento estão descritas no **item 13 Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.
- 14.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá atualização monetária em conformidade ao disposto no subitem **13.9 do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

15. DO REAJUSTAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 15.1** Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis.
- 15.2** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no **item 17 do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.
- 15.3** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fonte os recursos diretamente arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.122.512.20539.15.33903900.2.70.00.1.20

04200121.02.122.211.20009.15.33903900.2.70.00.1.20

15.4 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

16. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 As condições de execução dos serviços estão previstas no **subitem 4. do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

16.2 Os procedimentos para manutenção preventiva estão previstos no subitem **4.6.3 do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

16.3 Os prazos para atendimento inicial dos serviços, solução do problema e operação e resgate de manutenção corretiva estão previstos nos subitens **4.7.2, 4.7.3 e 4.8 do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

16.4 A aplicação de peças, componentes e acessórios estão previstos no subitem **4.10 do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

16.5 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto deste Edital estão previstos no subitem **4.11 do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

16.6 A garantia dos serviços está prevista no item **10. do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Para a fiscalização dos serviços serão observadas as condições estabelecidas no **item 9. do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

18.1 As obrigações do TJCE estão estabelecidas no item **11. do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no item **12. do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

20.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

20.1.1 A subcontratação depende da autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica.

20.1.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços específicos e não contínuos.

20.1.3 São exemplos de serviços que podem ser subcontratados:

20.1.3.1 Serviços de recondicionamento de motores;

20.1.3.2 Serviços de serralheria e soldagem;

20.1.3.3 Serviços de retífica;

20.1.3.4 Serviços de usinagem;

20.1.3.5 Outros serviços que necessitem de laudo ou relatório especializado, que não sejam de competência direta da CONTRATADA.

20.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

21.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.6 É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

21.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

21.12 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.

21.13 Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.

21.14 A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Anexo 1 deste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

21.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

21.16 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.

21.17 De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.17.1 A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

21.17.2 A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 21.17.3** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- 21.18** Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema “licitacoes-e” do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.
- 21.19** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.20** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza/CE, 4 de dezembro de 2020.

**Luís Eduardo de Menezes Lima
SUPERINTENDENTE DA ÁREA
ADMINISTRATIVA DO TJCE**

**Moisés Antônio Fernandes Monte Costa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
INFRAESTRUTURA DO TJCE**

Aprovado:

**Luis Lima Verde Sobrinho
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada na realização de **serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas de acessibilidade, contemplando a cobertura total de mão de obra, ferramentas e equipamentos, bem como todas as peças e componentes necessários**, instalados nas dependências das unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, pelo regime de execução na forma de empreitada por preço unitário.

1.2. Escopo dos Serviços

1.2.1. Prestação de serviços contínuos de Engenharia, voltados à manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e instalação de peças de reposição, em **elevadores e plataformas de acessibilidade** instalados nos Edifícios do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, distribuídos da seguinte forma:

1.2.2. Lote 1 – Equipamentos localizados no Palácio da Justiça, Corregedoria Geral da Justiça, Fórum das Turmas Recursais e Unidades Judiciárias do Interior do Estado listados no **ANEXO 01** deste termo de referência:

1.2.3. Lote 2 – Equipamentos localizados no Fórum Clóvis Beviláqua e Unidades Judiciárias da Capital listadas no **ANEXO 01** deste termo de referência.

2. Justificativa

2.1. O serviço de manutenção dos elevadores e plataformas de acessibilidade instalados nas dependências deste Tribunal é indispensável para manter a segurança e o bom funcionamento das atividades desenvolvidas. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. O caráter continuado também se manifesta pelo fato de que o serviço de manutenção de elevadores e plataformas de acessibilidade não é passível de divisão ou segmentação ao longo do tempo, e sim posto à disposição de forma permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão.

2.2. A contratação se justifica, pela indisponibilidade de mão-de-obra especializada no quadro de servidores do Poder Judiciário para a execução de diversos serviços e em várias especialidades, os quais compõem o objeto deste Termo de Referência, bem como a falta de equipamentos e ferramental para a execução desses serviços. Há de se considerar ainda, o consumo de grandes quantidades de materiais de reposição empregada na manutenção e que, em sua maioria, não são estocáveis pelas suas próprias características, ou no mínimo, a aquisição de peças relativas aos imprevistos, a qualquer tempo, dificilmente ocorreria de imediato pela falta de mobilidade ocasionada pela própria burocracia da máquina pública, o que causariam sérios transtornos à Administração.

2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o TJCE, vedando-se qualquer relação entre estes, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.4. A contratação de empresa especializada para manutenção de elevadores justifica-se também por atender a determinação do item 4.3.2.1 da ABNT NBR 16083, que trata da obrigatoriedade do proprietário de instalações contratar empresa de manutenção.

2.5. Devido grande variedade de modelos dos equipamentos descritos há a impossibilidade de estimar com precisão e por conseguinte à aquisição eficaz de peças sobressalentes para reposição em tempo hábil.

2.6. A redução do tempo de reparo tendo em vista a melhoria na logística de reposição de peças.

2.7. A redução dos custos de administração e dos custos financeiros decorrentes da não necessidade de estoque de peças de reposição.

2.8. Manutenção de elevadores e plataformas elevatórias é um serviço oferecido e prestado habitualmente, encontrando ampla disponibilidade no mercado, além de ser passível de padronização, sem possuir

quaisquer especificações não usuais, que pudessem restringir a ampla competição, sugere-se que a modalidade utilizada para licitar seja o pregão eletrônico.

2.9. Normas Técnicas

- 2.9.1. ABNT NBR NM 207: Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação;
- 2.9.2. ABNT NBR 16042: Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas;
- 2.9.3. ABNT NBR 15597: Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores – Elevadores existentes – Requisitos para melhoria de segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;
- 2.9.4. ABNT NBR 16083: Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes – Requisitos para instruções de manutenção;
- 2.9.5. ABNT NBR ISO 9386-1: Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida – Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional;
- 2.9.6. ABNT NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- 2.9.7. NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

2.10. Benefícios diretos e indiretos.

- 2.10.1. Preservar os equipamentos e instalações de elevadores, aumentando a vida útil;
- 2.10.2. Manter a segurança e a confiabilidade das instalações de transporte vertical, objeto deste Termo de Referência (TR);
- 2.10.3. Melhorar a satisfação e as condições de locomoção, pelo adequado tempo de resolução de falhas;

3. Condições de Participação na Licitação

3.1. Poderá participar da licitação qualquer interessado que atenda as exigências técnicas deste Termo de Referência e cumpram os requisitos de habilitação especificados no Edital da Licitação

3.2. É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

3.2.1. Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

3.2.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

3.2.3. A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

4. Execução e Recebimento dos Serviços

4.1. A CONTRATADA assumirá prontamente a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos descritos no item 1.2 deste termo de referência, **com fornecimento e reposição de peças originais novas, sem ônus adicional para este Tribunal**, pelo prazo contratual.

4.2. Os serviços serão executados dentro das normas técnicas da ABNT, especificações técnicas dos fabricantes, dos materiais e em obediência as normas regulamentadoras do ministério do trabalho e emprego.

4.3. Os técnicos da CONTRATADA, quando estiverem prestando serviço nas dependências do TJCE, deverão estar uniformizados e portando crachás de identificação.

4.4. A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venham a causar a terceiros e/ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços contratados, reparando-os, às suas custas, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do TJCE.

4.5. Todos os serviços deverão ser realizados mediante abertura de Ordem de Serviço (OS), conforme modelo Anexo 06.

4.6. Manutenção Preventiva

4.6.1. Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)

- 4.6.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, para aprovação do TJCE, o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), contendo, no mínimo, as especificações do **ANEXO 04** deste documento
- 4.6.1.2. O PMOC deverá conter a indicação clara dos tipos de procedimentos que serão efetivados para cada um dos tipos e modelos de elevadores e /ou plataformas de acessibilidade, com as respectivas periodicidades (mensal, trimestral ou semestral), respeitados os itens do **ANEXO 04**.
- 4.6.1.3. Deve fazer parte do PMOC, um cronograma contendo as visitas para manutenção preventiva uma por mês, por equipamento; total de 12 (doze) durante o Contrato (ver item 4.6.3), e, ainda, as visitas para verificações, intervenções e testes obrigatórios por Norma ou constantes nas orientações dos manuais dos fabricantes. Deve, por fim, indicar todas as normas que regem os serviços de manutenção preventiva de elevadores e /ou plataformas de acessibilidade.
- 4.6.1.4. O TJCE, tendo em vista a melhoria contínua da manutenção, poderá modificar o PMOC de suas máquinas, equipamentos e instalações a qualquer momento, sendo a CONTRATADA obrigada a ajustar sua manutenção preventiva, respeitado o limite mínimo de periodicidade mensal

4.6.2. Objetivos da Manutenção Preventiva

- 4.6.2.1. Manter os elevadores e/ou plataformas de acessibilidade em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, priorizando a segurança dos usuários e visando a preservação dos equipamentos e instalações por intermédio da execução contínua direta ou indireta dos serviços firmados junto à CONTRATADA e a divulgação dos procedimentos, resultantes das atividades de manutenção, operação e controle.
- 4.6.2.2. Garantir a disponibilidade dos equipamentos;

4.6.3. Procedimentos da Manutenção Preventiva

- 4.6.3.1. Todos os serviços deverão atender as obrigações previstas no PMOC.
- 4.6.3.2. Todos os elevadores e/ou plataformas de acessibilidade deverão receber a primeira manutenção preventiva no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato e as demais deverão ser realizadas até o dia 15 (quinze) de cada mês, conforme cronograma no PMOC (ver item 4.6.1). O atraso injustificado no cumprimento destes prazos, por dia, por equipamento, será motivo da aplicação das sanções previstas neste documento.
- 4.6.3.3. Sempre que estiverem em manutenção, os equipamentos deverão ser sinalizados em todos os pavimentos. Todas as áreas e componentes periféricos, que possam influenciar direta ou indiretamente no perfeito funcionamento dos elevadores e/ou plataformas de acessibilidade, devem ser alvo de averiguação e constante atenção da empresa prestadora de serviços, tais como: poços e casas de máquinas, pintura e fixação de componentes, amortecedores, parte elétrica, dispositivos de proteção de corrente, aterramento e demais componentes.
- 4.6.3.4. Ao final dos serviços de manutenção preventiva, a equipe da CONTRATADA deverá:
 - a) Finalizar a Ordem de Serviço, colher a assinatura do Coordenador de Manutenção de Equipamentos, ou servidor por ele autorizado para os serviços executados nos equipamentos instalados no edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e na Corregedoria Geral da Justiça.
 - b) Finalizar a Ordem de Serviço, colher a assinatura do Chefe da Seção de Manutenção e Zeladoria, ou servidor por ele autorizado para os serviços executados nos equipamentos instalados no Fórum Clóvis Beviláqua.
 - c) Nos demais casos, finalizar a Ordem de Serviço, colher a assinatura do Juiz Diretor ou servidor por ele autorizado do Fórum ou Unidade Judiciária atendido.
 - d) Fixar em local visível um adesivo em cada equipamento no qual conste a data da última manutenção preventiva e o técnico responsável.

4.7. Manutenção Corretiva

- 4.7.1. Ao final de qualquer serviço de manutenção corretiva, a equipe da CONTRATADA deverá:
 - 4.7.1.1. Finalizar a Ordem de Serviço, colher a assinatura do Coordenador de Manutenção de Equipamentos, ou servidor por ele autorizado para os serviços executados nos equipamentos

instalados no edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e na Corregedoria Geral da Justiça;

- 4.7.1.2. Finalizar a Ordem de Serviço, colher a assinatura do Chefe da Seção de Manutenção e Zeladoria, ou servidor por ele autorizado para os serviços executados nos equipamentos instalados no Fórum Clóvis Beviláqua.
- 4.7.1.3. Nos demais casos, finalizar a Ordem de Serviço, colher o nível de satisfação quanto ao atendimento e colher a assinatura do Juiz Diretor ou servidor por ele autorizado do Fórum ou Unidade Judiciária atendido.
- 4.7.2. O TJCE entrará em contato, pelo(s) telefone(s) da CONTRATADA (ver item 6.4), solicitando o atendimento. O prazo para atendimento inicial, que poderá ser anotado na OS como hora de chegada ao local, contando desde a realização da chamada telefônica, deverá ser de (exceto para os casos previstos no item 4.8):
 - 4.7.2.1. Para Fortaleza e Região Metropolitana: 24 (vinte e quatro) horas;
 - 4.7.2.2. Para Fóruns e demais unidades judiciárias situadas no interior: 36 (trinta e seis) horas;
- 4.7.3. **Solução do Problema.**
 - 4.7.3.1. Contando a partir da hora do atendimento inicial, que deverá constar na OS, a CONTRATADA terá o prazo de 48 horas para a solução do problema e total restabelecimento do funcionamento do equipamento;
 - 4.7.3.2. Os prazos deste subitem (4.7.3.1) poderão ser prorrogados. Neste caso, o(s) novo(s) prazo(s) deverá(ão) ser devidamente acordados com o TJCE. O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou acordados pode ensejar sanções (ver item 16).

4.8. Operação e Resgate

- 4.8.1. Configura-se operação de resgate aquela em que haja pessoas presas no elevador.
- 4.8.2. A CONTRATADA deverá dispor de técnico em sistema de plantão, durante 24 horas, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados, para operações de resgate.
- 4.8.3. **O prazo de atendimento de uma operação de resgate em Fortaleza e região metropolitana de Fortaleza:**
 - 4.8.3.1. 60 (sessenta) minutos, para os equipamentos instalados no Palácio de Justiça e demais Fóruns e Unidades Judiciárias de Fortaleza;
 - 4.8.3.2. 90 (noventa) minutos, para equipamentos instalados em Fóruns ou Unidades Judiciárias da região metropolitana de Fortaleza;
- 4.8.4. **Atendimento de uma operação de resgate em comarcas do interior do Estado.**
 - 4.8.4.1. A CONTRATADA deverá ministrar, nas respectivas cidades, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, treinamento de procedimentos e técnicas de segurança para socorro de passageiros presos em elevadores e/ou plataformas de acessibilidade para o Corpo de Bombeiros a Polícia Militar, órgão que o substitua ou servidores indicados pela Direção do respectivo fórum ou unidade judiciária;
 - 4.8.4.2. O treinamento citado no parágrafo anterior, deverá ser ministrado em até 60 dias após a assinatura do contrato e repetido anualmente, por ocasião da renovação de contrato. A CONTRATADA, finalizado o treinamento, deverá enviar lista dos treinados em cada cidade à Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos e à Direção do respectivo Fórum ou unidade judiciária.
 - 4.8.4.3. No caso de ocorrência com resgate a CONTRATADA deverá encaminhar técnico ao local em até 4(quatro) horas após a comunicação do evento para correção do defeito, inspeção e liberação do elevador para uso.

4.9. Informações Complementares

- 4.9.1. **Horários de execução dos serviços**
 - 4.9.1.1. Todos os serviços, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser executados dentro dos horários de expediente do Palácio da Justiça e dos demais Fóruns e unidades judiciárias.
 - 4.9.1.2. Em casos especiais ou de urgência ou a critério da fiscalização ou a pedido expresso da empresa executora, poderão ser autorizados procedimentos em horários e dias fora do expediente. Em tais situações, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser tomadas medidas para prévia programação, com a Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos no caso de equipamentos listados no LOTE 01, **ANEXO 01** deste termo de referência ou com a

Seção de Manutenção e Zeladoria do Fórum Clóvis Beviláqua, no caso de equipamentos listados no lote 02, **ANEXO 01** deste termo de referência sem que isso resulte em pagamentos adicionais;

4.9.2. **Plantão Presencial**

4.9.2.1. A empresa CONTRATADA disponibilizará ainda, por solicitação da Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos ou da Seção de Manutenção e Zeladoria do Fórum Clóvis Beviláqua, plantão presencial de técnico nos prédios do Poder Judiciário do Estado do Ceará, para atender eventuais extensões de horário de expediente de autoridades, solenidades ou plantões judiciais. Os plantões serão limitados a um máximo de 10 (dez) ao ano por lote. Tais plantões já deverão estar inclusos no valor dos serviços que serão contratados.

4.9.3. **Manutenção no Ramal Elétrico de Alimentação**

4.9.3.1. Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos de alimentação deverão ser previamente informados à Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos no caso de equipamentos listados no lote 01, **ANEXO 01** deste termo de referência ou a Seção de Manutenção e Zeladoria do Fórum Clóvis Beviláqua, no caso de equipamentos listados no lote 02, **ANEXO 01** deste termo de referência, por e-mail, que assumirá a condução dos mesmos, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias;

4.10. **Aplicação de Peças, Componentes e Acessórios**

4.10.1. Todas as peças, materiais, componentes e acessórios serão trocadas mediante registro obrigatório em Ordem de Serviço (OS). São de responsabilidade da empresa prestadora de serviços, a aplicação de todas as peças, materiais, componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos elevadores e plataformas de acessibilidade sem custo extra ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

4.10.2. Todas as trocas de peças, materiais, componentes e acessórios deverão ser sempre feitas, por outros, preferencialmente originais e de primeiro uso. O uso de outras marcas ou condições deverá ser previamente aprovado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

4.11. **CrITÉrios de Recebimento e Aceitação do Objeto**

4.11.1. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada ordem de serviço dar-se-ão da seguinte forma:

4.11.1.1. Provisoriamente: imediatamente após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante atesto do setor onde foi realizado o serviço, na OS.

a) O CONTRATANTE poderá, a seu critério, enviar fiscal para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste documento e/ou no orçamento, quando for o caso. Após a inspeção, através de comunicação oficial da fiscalização, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes, respeitado o limite máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento provisório.

4.11.1.2. Definitivamente: mediante conferência das certidões e/ou ordens de serviços, respeitado o decurso do prazo de observação de cinco dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após executadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo.

4.11.1.3. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados, defeitos de fabricação de materiais aplicados, garantia dos serviços, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados.

5. **Subcontratação, Cisão ou Incorporação**

5.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

5.1.1. A subcontratação depende da autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica.

5.1.2. A CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços específicos e não contínuos.

5.1.3. São exemplos de serviços que podem ser subcontratados:

5.1.3.1. Serviços de recondição de motores;

5.1.3.2. Serviços de serralheria e soldagem;

5.1.3.3. Serviços de retífica;

5.1.3.4. Serviços de usinagem;

5.1.3.5. Outros serviços que necessitem de laudo ou relatório especializado, que não sejam de competência direta da CONTRATADA.

5.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

6. Qualificação

6.1. Conhecimento das instalações dos equipamentos a serem mantidos

6.1.1. Será facultada a visita de vistoria da empresa interessada aos equipamentos deste certame, a fim de tomar conhecimento de todas as informações para o cumprimento de suas obrigações e para a formulação da proposta de preço. Caso opte por não realizar a vistoria, a empresa deverá apresentar Declaração de Dispensa de Vistoria, em papel timbrado (ver ANEXO 03);

6.1.2. A visita ao local deverá ser procedida pelo técnico da empresa, devidamente autorizado pela mesma, munido de documento de identificação oficial com foto, podendo ser efetuada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para a realização do certame

6.1.3. A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis junto à:

6.1.3.1. Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos, para equipamentos listados no ANEXO 01, lote 01, através do telefone (85) 3207-7401, e será acompanhada por técnico representante da referida Coordenadoria, a ser designado pelo Coordenador de Manutenção de Equipamentos;

6.1.3.2. Seção de Manutenção e Zeladoria Equipamentos do Fórum Clóvis Beviláqua, para equipamentos listados no ANEXO 01, lote 02, através do telefone (85) 3492-8104, e será acompanhada por técnico representante da referida Seção, a ser designado pelo Chefe da Seção de Manutenção e Zeladoria do Fórum Clóvis Beviláqua;

6.1.4. A Declaração de Vistoria e Conhecimento (ver ANEXO 02) abrangerá todos equipamentos de cada lote listado no ANEXO 01 deste termo de referência e deverá ser assinada pelo técnico da empresa e pelo técnico designado pela Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos, no caso dos equipamentos referentes ao lote 01 e Seção de Manutenção e Zeladoria do Fórum Clóvis Beviláqua no caso de equipamentos referentes ao lote 02.

6.2. Qualificação Técnica

6.2.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia—CREA, em nome da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o objeto.

6.2.2. Atestados de capacidade técnico-operacional.

6.2.2.1. O(s) Atestado(s) deve(m) comprovar a capacidade da empresa de prestar serviço satisfatório em equipamentos com tecnologias semelhantes aos instalados nas dependências das unidades do Poder Judiciário Cearense, quais sejam:

a) Atestado de prestação satisfatória de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de elevador, para órgãos ou empresas públicas ou privadas, em papel timbrado das empresas ou órgãos emissores, com firma reconhecida, por no mínimo, 1(um) ano, que atenda à norma **ABNT NBR NM 207: Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação;**

b) Atestado de prestação satisfatória de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, para órgãos ou empresas públicas ou privadas, em papel timbrado das empresas ou órgãos emissores, com firma reconhecida, por no mínimo, 1(um) ano, que atenda à norma **ABNT NBR 16042: Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas** (semelhantes aos instalados no Palácio da Justiça do Estado do Ceará);

c) Atestado de prestação satisfatória de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, para órgãos ou empresas públicas ou privadas, em papel timbrado das empresas ou órgãos emissores, com firma reconhecida, por no mínimo, 1(um) ano, que atenda à norma **ABNT NBR ISO 9386-1: Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida – Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional.**

d) Será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, perfazendo o período de 12 meses, vedados os períodos concomitantes.

6.3. Apoio Técnico

6.3.1. A LICITANTE de cada lote, deverá apresentar, como documento de habilitação, declaração de que, em até no máximo 07 (sete) dias após a assinatura do contrato, disponibilizará e manterá durante toda a vigência do contrato, em seu quadro de colaboradores da base de apoio de Fortaleza, no mínimo:

6.3.1.1. Um(a) Engenheiro(a) Mecânico(a) ou Eletricista ou Eletrônico(a), sócio(a) ou empregado(a), com atividades efetivas na prestadora de serviços, com acervo técnico fornecido pelo CREA, que comprove a execução de serviços técnicos com características similares (manutenção de elevadores e/ou plataformas de acessibilidade) aos que estão sendo licitados

6.3.1.2. Um(a) Técnico(a) em Eletricidade, Eletrotécnica, Mecatrônica ou Eletrônica, sócio ou empregado, com atividades efetivas na prestadora de serviços, com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou CREA;

6.3.1.3. Cinco técnicos especializados, registrados pela empresa contratada, com no mínimo 03 (três) anos de experiência comprovada em carteira de trabalho ou 06 (seis) meses de experiência e com certificado de conclusão de curso de manutenção de elevadores e/ou plataformas de acessibilidade.

6.3.1.4. Um(a) Técnico(a) de Segurança do Trabalho.

6.4. Base de Apoio em Fortaleza e Região Metropolitana

6.4.1. A LICITANTE de cada lote, deverá apresentar, como documento de habilitação, declaração de que em até no máximo 07 (sete) dias após a assinatura do contrato, disponibilizará e manterá durante toda a vigência do contrato, termo de posse ou cessão de uso ou contrato de aluguel de imóvel, em Fortaleza ou em sua Região Metropolitana, com funcionamento de segunda à sexta-feira em horário comercial, para a finalidade de base operacional da empresa prestadora de serviços de manutenção de elevadores e/ou plataformas de acessibilidade, com no mínimo:

6.4.1.1. Um número de telefone fixo;

6.4.1.2. Técnico de plantão com celular institucional 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia

6.4.1.3. Ferramental completo apropriado para manutenção preventiva e corretiva e atualização técnica de elevadores e/ou plataformas de acessibilidade;

6.4.1.4. Correio eletrônico específico para servir de canal oficial de comunicação entre a CONTRATADA e o gestor e/ou fiscal do Contrato.

7. Habilitação Econômico Financeira

7.1. Para efeitos de qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos/declarações:

7.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme entendimento jurisprudencial do TCU e orientação constante na IN nº 05/2017 da SEGES;

7.1.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

7.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

7.1.4. O licitante provisoriamente vencedor em um Lote, que estiver concorrendo em outro Lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do Lote em que venceu às do Lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

7.1.5. Durante o certame, poderão ser requeridos documentos e informações complementares que comprovem os valores apresentados nos documentos exigidos nos itens anteriores;

7.2. O TJCE poderá, a seu critério, promover diligências, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos, emitindo parecer técnico conclusivo.

8. Responsabilidade Socioambiental

- 8.1.** A CONTRATADA deverá obedecer fielmente a todas as leis, decretos e resoluções que de forma direta ou indireta estejam interligadas aos serviços objetos deste documento.
- 8.2.** A CONTRATADA deverá, ainda:
- 8.3.** Comportar-se de forma ética e transparente com a sociedade, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras;
- 8.4.** Promover treinamento de mão de obra e realizar manutenção preventiva de suas máquinas e ferramentas, com o objetivo obter um melhor desempenho no planejamento e controle das atividades assim como a elevação do padrão de qualidade dos serviços e produtos oferecidos;
- 8.5.** Adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários;
- 8.6.** Optar pelo uso, sempre que viável do ponto de vista técnico e econômico, de materiais ecologicamente corretos;
- 8.7.** Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança;
- 8.8.** Garantir descarte adequado, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, de insumos que possuam em sua composição química elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente (ex.: gases refrigerantes, pilhas e baterias, etc.);
- 8.9.** Comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto;
- 8.10.** Utilizar somente produtos biodegradáveis e devidamente registrados no Ministério da Saúde;
- 8.11.** Gerir de forma eficiente o uso dos recursos para: realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência e reduzir a geração de resíduos.

9. Fiscalização

- 9.1.** O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará fiscalizará, acompanhará e supervisionará as atividades desenvolvidas pela empresa CONTRATADA.
- 9.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93, atualizada.
- 9.3.** O CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar inspeção de qualidade, em qualquer tempo, nos serviços realizados pela empresa contratada. Essa inspeção poderá ser realizada pelo próprio CONTRATANTE, ou a seu critério, por empresa especializada designada.
- 9.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.5.** A fiscalização será exercida por Engenheiro(s) e/ou Técnico(s) do Tribunal de Justiça, nomeado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, de forma móvel e aleatória, segundo seus próprios critérios técnicos ou de auditoria. A fiscalização observará e avaliará aspectos relativos a:
 - 9.5.1.** Verificação da organização do arquivo das Ordens de Serviços;
 - 9.5.2.** Avaliação do cumprimento do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC);
 - 9.5.3.** Verificações de correspondências das datas e horários de chegada e de saída da equipe de manutenção dos locais de trabalho, com as datas e horários consignados nas Ordens de Serviços
 - 9.5.4.** Identificação de equipamentos vistoriados;
 - 9.5.5.** Avaliação da continuidade das condições mínimas técnicas e operacionais previstas na assinatura do contrato;
 - 9.5.6.** Aferição técnica dos trabalhos realizados;
 - 9.5.7.** Confrontação de relatórios operacionais recebidos com os serviços e aplicações de peças efetivadas;
 - 9.5.8.** Avaliação de casa de máquinas, poço, caixa e áreas periféricas;
 - 9.5.9.** Cumprimento do contrato por ambas as partes.

10. Garantia dos Serviços

- 10.1.** A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, por no mínimo 90 (noventa) dias, após a entrega definitiva.

- 10.2.** Caso o CONTRATANTE por seus agentes usuários ou através de sua fiscalização, constate vícios de execução, má qualidade ou não atendimento às normas vigentes, seja dos serviços, seja dos materiais aplicados, a CONTRATADA deverá refazer o serviço e/ou substituir os materiais inadequados, em até três dias úteis, a contar da notificação pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 10.3.** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, mobiliário, processos ou equipamentos, por omissão, por imperícia ou negligência.
- 10.4.** O fato de técnicos do CONTRATANTE inspecionarem, fiscalizarem e receberem os serviços executados pela CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades e garantias destes serviços, principalmente por vícios indiretos ou não visíveis.

11. Obrigações da Contratada

- 11.1.** A CONTRATADA assumirá prontamente a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos descritos no item 1.2 deste termo de referência, com fornecimento e reposição de peças originais novas, sem ônus adicional para este Tribunal, pelo prazo contratual, passível de prorrogação, contados da data da assinatura do Contrato;
- 11.2.** Apresentar o PMOC O prazo para apresentação do programa de manutenção será de 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do contrato, caso a CONTRATANTE solicite alguma alteração no programa a CONTRATADA terá, a partir da solicitação, 10 (dez) dias corridos. (Conforme item 4.6.1.1).
- 11.3.** Manutenção de funcionário em regime de plantão de emergência com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo ser informado à CONTRATANTE os números de telefone para contato. Conforme item 6.4.1.2 do Termo de Referência.
- 11.4.** Comprovar no prazo de 7 (sete) dias corridos a partir da assinatura do contrato, o apoio técnico necessário em conformidade ao item 6.3.1 deste Termo de Referência.
- 11.5.** Comprovar ao atendimento no prazo de 7 (sete) dias corridos a partir da assinatura do contrato, que possui a Base de apoio em Fortaleza ou Região metropolitana em conformidade ao item 6.4.1 deste Termo de Referência
- 11.6.** Executar a manutenção preventiva em todos os elevadores até o 20º (vigésimo) dia após a assinatura do contrato as manutenções mensais deverão ser realizadas até o dia 15 de cada mês.
- 11.7.** Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e, no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato ou de suas eventuais renovações, encaminhar os comprovantes à fiscalização do contrato.
- 11.8.** Empregar materiais e peças novos, de primeiro uso, que satisfaçam as especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos. (O TJCE poderá, a qualquer momento, se julgar necessário, modificar especificações e recomendações técnicas dos seus equipamentos)
- 11.9.** Atender os prazos previstos neste documento, mesmo que para isso, precise contratar profissionais em número superior ao mínimo estabelecido neste documento, sem ônus extras para o CONTRATANTE.
- 11.10.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.11.** Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações do CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça comprida, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de fornecer e arcar com os custos dos demais Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) exigidos conforme a natureza dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes;
- 11.12.** Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- 11.13.** Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 11.14. Refazer, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, quando este julgar necessário, os serviços porventura inadequadamente executados;
- 11.15. Aceitar acréscimos e supressões dos serviços e fornecimento contratados, até o limite máximo de 25%, conforme estabelecido na lei 8666/93.
- 11.16. Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se o CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a mesma providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço;
- 11.17. Indicar formalmente ou por escrito, após a assinatura do contrato, um preposto, o qual deverá responder pela CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- 11.18. Manter-se em dia com as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, de transportes de funcionários e/ou materiais e equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários
- 11.19. Executar os serviços, objeto deste documento, conforme descrito em seus anexos obedecendo aos padrões técnicos normatizados, utilizando materiais, equipamentos e peças apropriados, em quantidade compatível com a demanda;
- 11.20. Utilizar produtos de limpeza e lubrificação devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- 11.21. Seguir as prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativas ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produto;
- 11.22. Seguir as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), seguir as disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes; seguir os regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto; seguir as Resoluções do CREA e CONFEA e as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho
- 11.23. Utilizar como referência, em caso de omissão das normas nacionais em relação a determinado parâmetro ou procedimento, as normas internacionais.
- 11.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao TJCE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.25. É vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJCE;
- 11.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.27. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.28. Emitir Relatório de Inspeção Anual (RIA), devendo o primeiro, ser apresentado 6(seis) meses a contar da assinatura do contrato e em eventuais renovações contratuais, a cada 12(doze) meses após o primeiro;
- 11.29. Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

12. Obrigações da Contratante

- 12.1. Atestar a efetiva realização dos serviços, atestando e assinando os termos de recebimento e notas fiscais que serão apresentadas pela contratada ao fiscal do contrato;
- 12.2. Assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento relativo ao objeto deste Termo de Referência;
- 12.3. Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela CONTRATANTE, obedecidas às condições estabelecidas neste documento;
- 12.4. Designar um representante da CONTRATANTE para acompanhar, controlar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93;
- 12.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada
- 12.6. Exercer a fiscalização dos serviços e a gestão contratual por servidores especialmente designados;
- 12.7. Solicitar a execução dos serviços com antecedência e nos formatos definidos neste Termo de Referência;

- 12.8. Não permitir que a contratada execute serviços ou utilize materiais em desacordo com as normas estabelecidas neste termo;
- 12.9. Notificar a CONTRATADA por escrito na ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 12.10. Aplicar à contratada, em caso de inadimplemento, as penalidades regulamentares e contratuais;
- 12.11. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do contrato e legislação em vigor;
- 12.12. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso a empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências das unidades do Tribunal de Justiça, relacionadas a execução do contrato;
- 12.13. Realizada as manutenções necessárias, a unidade atendida deverá emitir certidão de comparecimento, datada e assinada;
- 12.14. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13. Pagamentos

- 13.1. As solicitações de pagamento mensal da prestação de serviços deverão ser entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação do serviço, sempre acompanhadas dos seguintes documentos:
 - 13.1.1. Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento;
 - 13.1.2. Relatório financeiro com a composição da cobrança;
 - 13.1.3. Cópia de todas as Declarações de visitas às unidades jurisdicionais visitadas no mês referente à cobrança;
 - 13.1.4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CREA-CE, a ser apresentado no início do contrato para ateste da primeira fatura e nas faturas do início de cada prorrogação e/ou em caso aditivo de valor se houver;
 - 13.1.5. Relatório de todas as ordens de serviço corretivas e preventivas executadas no mês referente a cobrança;
- 13.2. As solicitações de pagamento deverão ser apresentadas nos seguintes locais:
 - 13.2.1. Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça, para os serviços executados nas no Palácio da Justiça, Corregedoria Geral da Justiça, Fórum das Turmas Recursais e nos Fóruns e unidades judiciárias do Interior do Estado e região metropolitana de Fortaleza (ANEXO 1, LOTE 01);
 - 13.2.2. Protocolo Administrativo do Fórum Clóvis Beviláqua, para os serviços executados no Fórum Clóvis Beviláqua e demais unidades judiciárias da Comarca de Fortaleza (ANEXO 01, LOTE 02);
- 13.3. Os pagamentos dos valores empenhados e atestados, serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais e de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas e juntados aos autos os comprovantes pertinentes;
- 13.4. A lista de documentos acima pode, a qualquer momento, a critério do CONTRATANTE, sofrer alterações. Qualquer acréscimo ou supressão será informado por escrito à CONTRATADA.
- 13.5. As notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado somente devem ser emitidas após a emissão da Nota de Empenho.
- 13.6. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).
- 13.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 13.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 13.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad L = 0,00016438$$

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

14. Garantia Contratual

14.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por quaisquer das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93., equivalente a 5% do valor global estimado anual, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1 da Lei 8666/93;

14.2. Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia. Caso ocorra a utilização de valor da garantia para o pagamento de multas, a empresa deverá recompor este valor imediatamente. A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas

15. Da Formalização e Vigência Contratual

15.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato, conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

15.2. A contratação se efetivará por meio de contrato, e deverá ser assinado pela proponente vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo CONTRATANTE para este fim.

15.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajoso para o Poder Judiciário Estadual, desde que haja autorização formal da autoridade competente;

15.4. As prorrogações do contrato serão precedidas da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;

15.5. O contratado não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

16. Das Sanções e Rescisão

16.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, na forma prevista neste termo de referência;

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

16.1.5. Após o décimo quinto dia e a critério do TJCE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

16.1.6. Rescisão contratual na forma dos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.2. As sanções administrativas de advertência e multa serão aplicadas nos casos e na forma definida nos quadros abaixo:

Tabela 16.1

Grau da Infração	Correspondência
1	0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário mensal do serviço considerado desconforme ou não executado. Caso a ocorrência seja isolada e não se verifique prejuízos ao Tribunal de Justiça, a multa será substituída por advertência.

2	1% (um por cento) do valor unitário mensal do serviço considerado desconforme ou não executado.
3	0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato.
4	1% (um por cento) do valor do contrato
5	5% (cinco por cento) do valor do contrato
6	10% (dez por cento) do valor do contrato

Tabela 16.2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Atraso injustificado de até 10 (dez) dias para o início ou conclusão dos serviços de manutenção de qualquer tipo;	1	Por dia útil de atraso / por equipamento
2	Atraso injustificado para atender aos chamados para período de garantia;	1	Por dia útil de atraso / por equipamento
3	Atrasos injustificados superiores a 10 (dez) dias para o início ou conclusão dos serviços de manutenção de qualquer tipo	2	Por dia útil de atraso / por equipamento
4	Utilização de peças, materiais, componentes, equipamentos e acessórios em desacordo com descrito neste Termo de Referência;	2	Por dia útil de atraso / por equipamento
5	Inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual.	3	Por dia útil de atraso
6	Recusar a execução de serviço determinado pela CONTRATANTE, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
8	Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela CONTRATANTE;	3	Por item e por ocorrência
9	Fornecer informação pérfida acerca dos serviços executados;	4	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	5	Por ocorrência
11	Rescisão do contrato por deixar de manter todas as condições de habilitação e qualificação.	5	Única
12	Inexecução parcial do objeto do contrato;	5	Única
13	Inexecução total do objeto do contrato;	6	Única

17. Reajuste de Preços

17.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, pelo período mínimo de um ano. Após um ano da data de assinatura do contrato, mediante justificativa, a CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA ou do IGP-M, devendo ser privilegiado aquele que represente o menor percentual, criando a menor onerosidade ao CONTRATANTE, conforme determina o princípio da economicidade;

17.2. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

17.3. Em caso de extinção dos referidos índices, o CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para o reajuste;

17.4. Não serão admitidas quaisquer solicitações de acréscimos nos preços propostos para cobrir despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.

18. Aceitabilidade e Julgamento das Propostas

18.1. A proposta deverá ser elaborada com preços expressos em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, na forma do **ANEXO 05**

18.2. Na elaboração da proposta o licitante deverá considerar:

18.2.1. A conformidade com as disposições constantes do Termo de Referência;

18.2.2. A inclusão de todos os custos diretos ou indiretos relativos ao objeto, tais como: seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, despesas de transportes, alimentação, diárias, salários, literatura técnica, manuais didáticos, bem como

outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos, em razão da presente contratação, não cabendo ao TJCE quaisquer custos adicionais;

18.2.3. Os preços máximos admitidos pelo TJCE são iguais aos valores unitários constantes na estimativa de custos.

18.2.4. Todos os valores constantes da Proposta de Preços deverão ser calculados com duas casas decimais e sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais casas.

18.2.5. O prazo de validade de até 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para apresentação de propostas.

18.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

18.4. A empresa deverá emitir declaração expressa de garantia dos serviços propostos, inclusive de responsabilidade plena por quaisquer danos aos equipamentos ou elementos das instalações que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento.

18.5. Julgamento das propostas

18.5.1. Na avaliação e julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa habilitada que oferecer o **menor preço global anual por lote**, conforme **ANEXO 05** deste documento;

19. Ordenador de Despesa, Gestor e Fiscais Do Contrato

19.1. Ordenador de Despesas: Secretário de Administração e Infraestrutura;

19.2. Gestor do Contrato: Gerente de Manutenção e Zeladoria para o Lotes 01 e Gerente de Administração da Comarca de Fortaleza para o Lote 02;

19.3. Fiscal(is) Técnico-Operacional: Servidor(es) dos setores de manutenção do Tribunal de Justiça e Fórum Clóvis Beviláqua indicados(s) pelos gestores dos contratos e nomeados pelo Presidente do Tribunal de Justiça;

19.4. Fiscal(is) dos aspectos financeiros, fiscais e trabalhistas: Servidor(es) habilitado(s) para acompanhar e fiscalizar os aspectos trabalhistas, financeira e fiscal.

20. Estimativa de Custos

20.1. A estimativa de custos, será para referendada através de pesquisa de preços realizada pelo setor competente. Nesta, será considerada a estimativa do custo médio de manutenção preventiva e corretiva com cobertura total de peças, e com todos os serviços inclusos nos custos mensais conforme o item 4.6 Manutenção Preventiva, o item 4.7 Manutenção Corretiva.

Fortaleza-CE, 31 de agosto de 2020.

César Alves Duarte
Fiscal do Contrato

Paulo Roberto da Silva Guedes
Chefe de Seção de Manutenção e Zeladoria

Jofre Freire
Coordenador de Manutenção de Equipamentos

Pedro Vale de Brito
Gerente de Manutenção e Zeladoria

Anexo 01

Lote 01

Item	Equipamento	Unidade	Endereço	Especificações
1	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéa, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Serviço; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 5; CAPACIDADE: 13 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s; sem casa de máquinas.
2	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéa, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Social 1; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 5; CAPACIDADE: 13 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s; sem casa de máquinas.
3	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéa, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Social 2; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 5; CAPACIDADE: 13 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s; sem casa de máquinas.
4	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéa, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Privativo 1; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 5; CAPACIDADE: 13 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s; sem casa de máquinas.
5	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéa, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Privativo 2; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 5; CAPACIDADE: 13 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s; sem casa de máquinas.
6	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéa, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Pleno; MARCA: Otis; PARADAS: 4; CAPACIDADE: 10 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.
7	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéa, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Almoxarifado; MARCA: Thyssen Sur; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 1050 kg (14 p); VELOCIDADE: 0,5 m/s; Porta pantográfica
8	Elevador	Corregedoria	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéa, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Corregedoria; MARCA: Atlas Schindler; PARADAS: 2; CAPACIDADE: 8 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.
9	Elevador	Fórum das Turmas Recursais	Av. Santos Dumont, 1400, Aldeota, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Turmas Recursais; MARCA: Atlas Schindler; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 6 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.
10	Elevador	Fórum de Caucaia	R. Sérvulo Braga Moreira, s/n – Pabussu, Caucaia – CE	DESIGNAÇÃO: Caucaia; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 2; CAPACIDADE: 12 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.
11	Elevador	Fórum de Sobral	Av. Monsenhor Aluísio Pinto, 1300, D. Expedito, Sobral, CE	DESIGNAÇÃO: Sobral; MARCA: Atlas Shindler; PARADAS: 2; CAPACIDADE: 6 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.
12	Plataforma de Acessibilidade	Fórum de Itapajé	Rodovia BR 222, km 121, Ferros, Itapajé, Ceará	DESIGNAÇÃO: Itapajé; MARCA: RD Elevadores; PARADAS: 2; CAPACIDADE: 250 kg; VELOCIDADE: 05 m/min
13	Plataforma de Acessibilidade	Fórum de Russas	Rua Travessa Antônio Gonçalves Ferreira SN, Bairro Guanabara	DESIGNAÇÃO: Russas; MARCA: RD Elevadores; PARADAS: 2; CAPACIDADE: 250 kg; VELOCIDADE: 05 m/min

Lote 02

Item	Equipamento	Unidade	Endereço	Especificações
1	Elevador	Fórum Clóvis Beviláqua	R. Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: WAS 1; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 8 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s
2	Elevador	Fórum Clóvis Beviláqua	R. Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: WAS 2; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 4; CAPACIDADE: 8 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s
3	Elevador	Fórum Clóvis Beviláqua	R. Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: B 1; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 8 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.
4	Elevador	Fórum Clóvis Beviláqua	R. Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: B 1; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 8 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.
5	Elevador	Fórum Clóvis Beviláqua	R. Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: central; MARCA: Vilarta Elevadores; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 8 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.
6	Elevador	Juizado de Violência Domestica e Familiar Contra a Mulher	Av. da Universidade, 3281, Benfica, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Juizado da Mulher; MARCA: TTN; PARADAS: 2; CAPACIDADE: 250 kg (3 p); VELOCIDADE: 0,25 m/s; MODELO: PH250; elevador para acessibilidade.

ANEXO 02 – MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro para devido fins que o Sr./Sra. _____, representando a empresa _____, vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto do *Edital de Pregão Eletrônico N° xx/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará*.

Servidor Declarante

Cargo

ANEXO 03 – MODELO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, DECLARA para os devidos fins que deixou de vistoriar os locais onde serão executados os serviços, assumindo todo e qualquer risco por essa decisão e me comprometo a cumprir fielmente as obrigações assumidas relacionadas ao objeto do *Edital de Pregão Eletrônico N° xx/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará*.

[Nome do Signatário]

Representante Legal da Empresa

ANEXO 04

Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) - Critérios Mínimos

Periodicidade: M (mensal); T (trimestral); S (semestral)		
1 – 1	Cabine	M
1 – 1	Botões	M
1 – 2	Iluminação	M
1 – 1 – 2	Iluminação de Emergência	M
1 – 3	Alarme	M
1 – 4	Ventilador	M
1 – 5	Painéis	T
1 – 6	Subteto	T
1 – 7	Interfone	M
1 – 8	Porta de Cabine	M
1 – 8 – 1	Acionamento	M
1 – 8 – 2	Contatos	M
1 – 9	Longarina	T
1 – 10	Sapatas	M
1 – 11	Lubrificação	M
1 – 12	Fiação	T
1 – 13	Guarda-corpo	S
1 – 14	Freios	T
2	Contrapeso	M
2 – 1	Sapatas	M
2 – 2	Lubrificação	M
2 – 3	Pesos	S
3	Porta de Pavimento	M
3 – 1	Acionamento	M
3 – 2	Contatos	M
3 – 3	Botões	M
4	Caixa	M
4 – 1	Guias	S
4 – 2	Molas	S
4 – 3	Amortecedores	T
4 – 4	Contatos	M
4 – 5	Iluminação	M
4 – 6	Acesso	T
4 – 7	Limites	M
5	Casa de Máquinas	M
5 – 1	Iluminação	M
5 – 2	Quadro de Força	M
5 – 2 – 1	Fusíveis	M
5 – 3	Quadro de Comando	M
5 – 3 – 1	Contatores	T
5 – 3 – 2	Fiação	S
5 – 3 – 3	Fusíveis	M
5 – 4	Máquina	M
5 – 5	Cabos	M
5 – 6	Lubrificação	M
5 – 7	Regulador de Velocidade	M

6	Hidráulico	
6 – 1	Limitadores de percurso e tempo	M
6 – 2	Sistema antideslize	T
6 – 3	Válvula de queda	M
6 – 4	Válvula de retenção	T
6 – 5	Válvula limitadora de pressão	T
6 – 6	Válvula de descida manual	M
6 – 7	Bomba manual	M
6 – 8	Tubulações e mangueiras	M
6 – 9	Reservatório de óleo	M
6 – 10	Pistão telescópico	M
6 – 11	Acionamento estrela/triângulo	T

ANEXO 05

MODELO DE PROPOSTA

Ao
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. PREGÃO N. ____/2020.

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

Lote 01 – Manutenção Preventiva e Corretiva Com Cobertura Total de Peças e Mão de Obra – Unidades do 2º Grau.

Item	Equipamento	Unidade	Endereço	Especificações	QTD	Total Mensal	Total Anual
1	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambeba, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Serviço; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 5; CAPACIDADE: 13 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s; sem casa de máquinas.	1		
2	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambeba, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Social 1; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 5; CAPACIDADE: 13 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s; sem casa de máquinas.	1		
3	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambeba, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Social 2; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 5; CAPACIDADE: 13 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s; sem casa de máquinas.	1		
4	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambeba, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Privativo 1; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 5; CAPACIDADE: 13 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s; sem casa de máquinas.	1		
5	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambeba, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Privativo 2; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 5; CAPACIDADE: 13 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s; sem casa de máquinas.	1		
6	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambeba, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Pleno; MARCA: Otis; PARADAS: 4; CAPACIDADE: 10 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.	1		
7	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambeba, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Almojarifado; MARCA: Thyssen Sur; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 1050 kg (14 p); VELOCIDADE: 0,5 m/s; Porta pantográfica	1		
8	Elevador	Corregedoria	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambeba, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Corregedoria; MARCA: Atlas Schindler; PARADAS: 2; CAPACIDADE: 8 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.	1		

9	Elevador	Fórum das Turmas Recursais	Av. Santos Dumont, 1400, Aldeota, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Turmas Recursais; MARCA: Atlas Schindler; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 6 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.	1		
10	Elevador	Fórum de Caucaia	R. Sérvulo Braga Moreira, s/n – Pabussu, Caucaia – CE	DESIGNAÇÃO: Caucaia; MERCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 2; CAPACIDADE: 12 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.	1		
11	Elevador	Fórum de Sobral	Av. Monsenhor Aluísio Pinto, 1300, D. Exedito, Sobral, CE	DESIGNAÇÃO: Sobral; MARCA: Atlas Shindler; PARADAS: 2; CAPACIDADE: 6 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.	1		
12	Plataforma de Acessibilidade	Fórum de Itapajé	Rodovia BR 222, km 121, Ferros, Itapajé, Ceará	DESIGNAÇÃO: Itapajé; MARCA: RD Elevadores; PARADAS: 2; CAPACIDADE: 250 kg; VELOCIDADE: 05 m/min	1		
13	Plataforma de Acessibilidade	Fórum de Russas	Rua Travessa Antônio Gonçalves Ferreira SN, Bairro Guanabara	DESIGNAÇÃO: Russas; MARCA: RD Elevadores; PARADAS: 2; CAPACIDADE: 250 kg; VELOCIDADE: 05 m/min	1		
Valor Global Lote (R\$)							

Lote 02 – Manutenção Preventiva e Corretiva Com Cobertura Total de Peças e Mão de Obra – Unidades do 1º Grau.

Item	Equipamento	Unidade	Endereço	Especificações	Qtd.	Total Mensal	Total anual
1	Elevador	Fórum Clóvis Beviláqua	R. Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: WAS 1; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 8 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s	1		
2	Elevador	Fórum Clóvis Beviláqua	R. Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: WAS 2; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 4; CAPACIDADE: 8 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s	1		
3	Elevador	Fórum Clóvis Beviláqua	R. Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: B 1; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 8 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.	1		
4	Elevador	Fórum Clóvis Beviláqua	R. Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: B 1; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 8 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.	1		
5	Elevador	Fórum Clóvis Beviláqua	R. Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: central; MARCA: Vilartha Elevadores; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 8 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.	1		
6	Elevador	Juizado de Violência Domestica e Familiar Contra a Mulher	Av. da Universidade, 3281, Benfica, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Juizado da Mulher; MARCA: TTN; PARADAS: 2; CAPACIDADE: 250 kg (3 p); VELOCIDADE: 0,25 m/s; MODELO: PH250; elevador para acessibilidade.	1		
Valor Global Lote (R\$)							

I - Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

II - Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:

III - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Endereço:

CEP:

Cart. Ident. n.º:

Expedido por:

Cidade:

CPF:

UF:

IV - Prazo de Validade da Proposta:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA

ANEXO 06

OS: 2020 07 0113 - 15/07/2020 Pedido: 122024

Solicitante: _____ Tel/Ramal: _____

Lotação: _____ Município: _____

Prédio: _____ Local de Ocorrência: _____

Tipo de Solicitação: *Manutenção Predial*

CPA: _____ Tipo de Demanda: _____ Prioridade: _____

Fornecedor: _____ Contrato: _____

Descrição: _____

Informações Adicionais: _____

Início do Serviço: ____/____/____ Conclusão do Serviço: ____/____/____

HISTÓRICO:

Solicitante _____ Executor _____

Nome: _____ Nome: _____

Matrícula: _____ CPF: _____

OS: 2020 07 0113 - 15/07/2020



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 2 - ORÇAMENTO

Lote 01 – Manutenção Preventiva e Corretiva Com Cobertura Total de Peças e Mão de Obra – Unidades Localizadas no Palácio da Justiça, Corregedoria Geral da Justiça, Fórum das Turmas Recursais e Unidades Judiciárias do Interior do Estado.

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÕES	QTD	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambeba, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Serviço; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 5; CAPACIDADE: 13 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s; sem casa de máquinas.	1	R\$ 1.516,67	R\$ 18.200,04
2	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambeba, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Social; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 5; CAPACIDADE: 13 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s; sem casa de máquinas.	1	R\$ 1.516,67	R\$ 18.200,04
3	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambeba, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Social; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 5; CAPACIDADE: 13 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s; sem casa de máquinas.	1	R\$ 1.516,67	R\$ 18.200,04
4	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambeba, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Privativo; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 5; CAPACIDADE: 13 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s; sem casa de máquinas.	1	R\$ 1.516,67	R\$ 18.200,04
5	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambeba, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Privativo; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 5; CAPACIDADE: 13 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s; sem casa de máquinas.	1	R\$ 1.516,67	R\$ 18.200,04
6	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambeba, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Pleno; MARCA: Otis; PARADAS: 4; CAPACIDADE: 10 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s;	1	R\$ 1.433,33	R\$ 17.199,96
7	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambeba, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Almoarifado; MARCA: Thyssen Sur; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 1050 kg (14 p); VELOCIDADE:0,5 m/s; Porta pantográfica	1	R\$ 1.550,00	R\$ 18.600,00
8	Elevador	Corregedoria	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambeba, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Corregedoria; MARCA: Atlas Schindler; PARADAS: 2; CAPACIDADE: 8 pessoas; VELOCIDADE:1,0 m/s.	1	R\$ 1.466,67	R\$ 17.600,04
9	Elevador	Fórum das Turmas Recursais	Av. Santos Dumont, 1400, Aldeota, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Turmas Recursais; MARCA: Atlas Schindler; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 6 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.	1	R\$ 1.433,33	R\$ 17.199,96
10	Elevador	Fórum de Caucaia	R. Sérvulo Braga Moreira, s/n –Pabussu, Caucaia – CE	DESIGNAÇÃO: Caucaia; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 2; CAPACIDADE: 12 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.	1	R\$ 1.566,67	R\$ 18.800,04
11	Elevador	Fórum de Sobral	Av. Monsenhor Aluísio Pinto, 1300, D. Expedito, Sobral, CE	DESIGNAÇÃO: Sobral; MARCA: Atlas Shindler; PARADAS: 2; CAPACIDADE: 6 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.	1	R\$ 2.016,67	R\$ 24.200,04
12	Plataforma de Acessibilidade	Fórum de Itapajé	Rodovia BR 222, km 121, Ferros, Itapajé, Ceará	DESIGNAÇÃO: Itapajé; MARCA: RD Elevadores; PARADAS: 2; CAPACIDADE: 250 kg; VELOCIDADE: 05 m/min	1	R\$ 1.316,67	R\$ 15.800,04
13	Plataforma de Acessibilidade	Fórum de Russas	Rua Travessa Antônio Gonçalves Ferreira SN, Bairro Guanabara	DESIGNAÇÃO: Russas; MARCA: RD Elevadores; PARADAS: 2; CAPACIDADE: 250 kg; VELOCIDADE: 05 m/min	1	R\$ 1.316,67	R\$ 15.800,04



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Valor Global Lote (R\$)

R\$ 236.200,32

Lote 02 – Manutenção Preventiva e Corretiva Com Cobertura Total de Peças e Mão de Obra – Unidades do 1º Grau.

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÕES	QTD	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Elevador	Fórum Clóvis Beviláqua	R. Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: WAS 1; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 8 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s	1	R\$ 1.283,33	R\$ 15.399,96
2	Elevador	Fórum Clóvis Beviláqua	R. Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: WAS 2; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 4; CAPACIDADE: 8 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s	1	R\$ 1.283,33	R\$ 15.399,96
3	Elevador	Fórum Clóvis Beviláqua	R. Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: B 1; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 8 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.	1	R\$ 1.283,33	R\$ 15.399,96
4	Elevador	Fórum Clóvis Beviláqua	R. Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: B 1; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 8 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s..	1	R\$ 1.283,33	R\$ 15.399,96
5	Elevador	Fórum Clóvis Beviláqua	R. Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: central; MARCA: Vilara Elevadores; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 8 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.	1	R\$ 1.526,67	R\$ 18.320,04
6	Elevador	Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	Av. da Universidade, 3281, Benfica, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Juizado da Mulher; MARCA: TTN; PARADAS: 2; CAPACIDADE: 250 kg (3 p); VELOCIDADE: 0,25 m/s; MODELO: PH250; elevador para acessibilidade.	1	R\$ 1.183,33	R\$ 14.199,96
Valor Global Lote (R\$)						R\$ 94.119,84	

O CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS/SERVIÇOS DOS MATERIAIS CONSTANTES NESTA PLANILHA LEVOU EM CONTA QUE:

- a) para representação dos centavos, foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal;
b) o arredondamento do centavo foi realizado quando a milésima parte do real foi superior a 50% de R\$ 0,01 (um centavo de real);
c) para obtenção da média total, foram consideradas apenas as médias dos valores unitários por fornecedor.

OBS 1: Os valores constantes na coluna "valor unitário estimado" e "valor total estimado" representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimados pelo Tribunal.

OBS 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas demais colunas, devendo preencher as colunas: "valor unitário" e "valor total", com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.

OBS 3: O Valor total estimado de cada lote refere-se ao valor máximo da proposta que deverá ser cadastrada no sistema do Banco do Brasil até a data limite estabelecida no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 3 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO N. ____/2020.

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

Lote 01 – Manutenção Preventiva e Corretiva Com Cobertura Total de Peças e Mão de Obra – Unidades Localizadas no Palácio da Justiça, Corregedoria Geral da Justiça, Fórum das Turmas Recursais e Unidades Judiciárias do Interior do Estado.

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÕES	QTD	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambeba, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Serviço; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 5; CAPACIDADE: 13 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s; sem casa de máquinas.	1		
2	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambeba, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Social; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 5; CAPACIDADE: 13 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s; sem casa de máquinas.	1		
3	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambeba, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Social; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 5; CAPACIDADE: 13 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s; sem casa de máquinas.	1		
4	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambeba, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Privativo; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 5; CAPACIDADE: 13 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s; sem casa de máquinas.	1		
5	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambeba, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Privativo; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 5; CAPACIDADE: 13 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s; sem casa de máquinas.	1		
6	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambeba, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Pleno; MARCA: Otis; PARADAS: 4; CAPACIDADE: 10 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s;	1		
7	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambeba, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Almoarifado; MARCA: Thyssen Sur; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 1050 kg (14 p); VELOCIDADE:0,5 m/s; Porta pantográfica	1		
8	Elevador	Corregedoria	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambeba, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Corregedoria; MARCA: Atlas Schindler; PARADAS: 2; CAPACIDADE: 8 pessoas; VELOCIDADE:1,0 m/s.	1		
9	Elevador	Fórum das Turmas Recursais	Av. Santos Dumont, 1400, Aldeota, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Turmas Recursais; MARCA: Atlas Schindler; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 6 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.	1		



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

10	Elevador	Fórum de Caucaia	R. Sérvulo Braga Moreira, s/n –Pabussu, Caucaia – CE	DESIGNAÇÃO: Caucaia; MERCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 2; CAPACIDADE: 12 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.	1			
11	Elevador	Fórum de Sobral	Av. Monsenhor Aluísio Pinto, 1300, D. Exedito, Sobral, CE	DESIGNAÇÃO: Sobral; MARCA: Atlas Shindler; PARADAS: 2; CAPACIDADE: 6 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.	1			
12	Plataforma de Acessibilidade	Fórum de Itapajé	Rodovia BR 222, km 121, Ferros, Itapajé, Ceará	DESIGNAÇÃO: Itapajé; MARCA: RD Elevadores; PARADAS: 2; CAPACIDADE: 250 kg; VELOCIDADE: 05 m/min	1			
13	Plataforma de Acessibilidade	Fórum de Russas	Rua Travessa Antônio Gonçalves Ferreira SN, Bairro Guanabara	DESIGNAÇÃO: Russas; MARCA: RD Elevadores; PARADAS: 2; CAPACIDADE: 250 kg; VELOCIDADE: 05 m/min	1			
Valor Global Lote (R\$)								

Lote 02 – Manutenção Preventiva e Corretiva Com Cobertura Total de Peças e Mão de Obra – Unidades do 1º Grau.

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÕES	QTD	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	
1	Elevador	Fórum Clóvis Beviláqua	R. Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: WAS 1; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 8 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s	1			
2	Elevador	Fórum Clóvis Beviláqua	R. Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: WAS 2; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 4; CAPACIDADE: 8 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s	1			
3	Elevador	Fórum Clóvis Beviláqua	R. Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: B 1; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 8 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.	1			
4	Elevador	Fórum Clóvis Beviláqua	R. Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: B 1; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 8 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s..	1			
5	Elevador	Fórum Clóvis Beviláqua	R. Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: central; MARCA: Vilarta Elevadores; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 8 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.	1			
6	Elevador	Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	Av. da Universidade, 3281, Benfica, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Juizado da Mulher; MARCA: TTN; PARADAS: 2; CAPACIDADE: 250 kg (3 p); VELOCIDADE: 0,25 m/s; MODELO: PH250; elevador para acessibilidade.	1			
Valor Global Lote (R\$)								

I – Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

II – Declaramos expressamente a garantia dos serviços propostos, inclusive quanto a responsabilidade plena por quaisquer danos aos equipamentos ou elementos as instalações que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos no Anexo 1 – Termo de Referência do PE 29/2020.

III - Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Insc. Estadual/Municipal:

Endereço:

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

IV - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

Cart. Ident. nº.:

Expedido por:

CPF:

V - Prazo para execução dos serviços conforme descrito no item 4 do Anexo 1 – Termo de Referência do PE 29/2020.

VI - Prazo de Validade da Proposta:

VII - O prazo de Garantia para todos os itens da solução, conforme descrito no item 10 do Anexo 1 – Termo de Referência do PE 29/2020.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa-CNPJ



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 4 RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2020

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitacoes-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www._____, nesta data, cópia do Edital n.____/2020, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Local)

(Data)

Assinatura do Licitante



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, **não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.**

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

**Ao Sr.
Marc Philippe de Abreu Arciniegas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2020

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.
Marc Philippe de Abreu Arciniegas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

_____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/2020, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8666/1993, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2020.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Marc Philippe de Abreu Arciniegas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no **item 7.5.10** do Edital do Pregão Eletrônico n. ___/2020, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a **proposta anexa foi elaborada de maneira independente** [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2020.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**Ao Sr.
Marc Philippe de Abreu Arciniegas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA,
EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/2020, **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, ____ de _____ de 2020.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Marc Philippe de Abreu Arciniegas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/2020, que os serviços por ela produzidos ou prestados **cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, ____ de _____ de 2020.

Proponente Empresa

**Ao Sr.
Marc Philippe de Abreu Arciniegas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 11 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação, encaminhada à Comissão Permanente de Licitação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

**Ao Sr.
Marc Philippe de Abreu Arciniegas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 12 - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES EM ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS INSTALADAS NAS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N. _____).

CT N. ____/2020

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambéa, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu(sua) Presidente, Desembargador(a) _____ e por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, _____, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n. _____ / ____, CPF nº. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA pactuam o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico nº __/2020, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Desembargador(a) Presidente do TJCE, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002, e a Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e, ainda, com o processo administrativo nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a **prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas de acessibilidade, contemplando a cobertura total de mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos, bem como todas as peças e componentes necessários instalados nas dependências das unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará**, que serão prestados conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste, no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2020 e seus anexos.

PARAGRAFO PRIMEIRO. Os serviços serão prestados mensalmente sob a forma de Execução Indireta e pelo regime de empreitada por preço unitário.

PARAGRAFO SEGUNDO. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA EXECUÇÃO

3.1.. A CONTRATADA assumirá prontamente a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos descritos no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste termo de Contrato, com fornecimento e reposição de peças originais novas, sem ônus adicional para este Tribunal, pelo prazo contratual.

3.2.. Os serviços serão executados dentro das normas técnicas da ABNT, especificações técnicas dos fabricantes, dos materiais e em obediência as normas regulamentadoras do ministério do trabalho e emprego.

3.3.. Os técnicos da CONTRATADA, quando estiverem prestando serviço nas dependências do TJCE, deverão estar uniformizados e portando crachás de identificação.

3.4.. A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venham a causar a terceiros e/ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços contratados, reparando-os, às suas custas, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do TJCE.

3.5.. Todos os serviços deverão ser realizados mediante abertura de Ordem de Serviço (OS), conforme Anexo 06 modelo de O.S constante do Anexo 1 - Termo de Referência do PE 29/2020.

3.6.. Manutenção Preventiva

3.6.1.. Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)

3.6.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, para aprovação do TJCE, o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), contendo, no mínimo, as especificações do ANEXO 04 - Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) - Critérios Mínimos constante do Anexo 1 - Termo de Referência do PE 29/2020.

3.6.1.2. O PMOC deverá conter a indicação clara dos tipos de procedimentos que serão efetivados para cada um dos tipos e modelos de elevadores e /ou plataformas de acessibilidade, com as respectivas periodicidades (mensal, trimestral ou semestral), respeitados os itens do do ANEXO 04 - Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) - Critérios Mínimos constante do Anexo 1 - Termo de Referência do PE 29/2020.

3.6.1.3. Deve fazer parte do PMOC, um cronograma contendo as visitas para manutenção preventiva uma por mês, por equipamento; total de 12 (doze) durante o Contrato (ver item 3.6.3), e, ainda, as visitas para verificações, intervenções e testes obrigatórios por Norma ou constantes nas orientações dos manuais dos fabricantes. Deve, por fim, indicar todas as normas que regem os serviços de manutenção preventiva de elevadores e /ou plataformas de acessibilidade.

3.6.1.4. O TJCE, tendo em vista a melhoria contínua da manutenção, poderá modificar o PMOC de suas máquinas, equipamentos e instalações a qualquer momento, sendo a CONTRATADA obrigada a ajustar sua manutenção preventiva, respeitado o limite mínimo de periodicidade mensal.

3.6.2.. Objetivos da Manutenção Preventiva

3.6.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, para aprovação do TJCE, o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), contendo, no mínimo, as especificações do ANEXO 04 - Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) - Critérios Mínimos constante do Anexo 1 - Termo de Referência do PE 29/2020.

3.6.2.2. Manter os elevadores e/ou plataformas de acessibilidade em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, priorizando a segurança dos usuários e visando a preservação dos equipamentos e instalações por intermédio da execução contínua direta ou indireta dos serviços firmados junto à CONTRATADA e a divulgação dos procedimentos, resultantes das atividades de manutenção, operação e controle.

3.6.2.3. Garantir a disponibilidade dos equipamentos;

3.6.3.. Procedimentos da Manutenção Preventiva

3.6.3.1. Todos os serviços deverão atender as obrigações previstas no PMOC.

3.6.3.2. Todos os elevadores e/ou plataformas de acessibilidade deverão receber a primeira manutenção preventiva no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato e as demais deverão ser realizadas até o dia 15 (quinze) de cada mês, conforme cronograma no



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PMOC (ver item 3.6.1). O atraso injustificado no cumprimento destes prazos, por dia, por equipamento, será motivo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

3.6.3.3. Sempre que estiverem em manutenção, os equipamentos deverão ser sinalizados em todos os pavimentos. Todas as áreas e componentes periféricos, que possam influenciar direta ou indiretamente no perfeito funcionamento dos elevadores e/ou plataformas de acessibilidade, devem ser alvo de averiguação e constante atenção da empresa prestadora de serviços, tais como: poços e casas de máquinas, pintura e fixação de componentes, amortecedores, parte elétrica, dispositivos de proteção de corrente, aterramento e demais componentes.

3.6.3.4. Ao final dos serviços de manutenção preventiva, a equipe da CONTRATADA deverá:

- a) Finalizar a Ordem de Serviço, colher a assinatura do Coordenador de Manutenção de Equipamentos, ou servidor por ele autorizado para os serviços executados nos equipamentos instalados no edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e na Corregedoria Geral da Justiça.
- b) Finalizar a Ordem de Serviço, colher a assinatura do Chefe da Seção de Manutenção e Zeladoria, ou servidor por ele autorizado para os serviços executados nos equipamentos instalados no Fórum Clóvis Beviláqua.
- c) Nos demais casos, finalizar a Ordem de Serviço, colher a assinatura do Juiz Diretor ou servidor por ele autorizado do Fórum ou Unidade Judiciária atendido.
- d) Fixar em local visível um adesivo em cada equipamento no qual conste a data da última manutenção preventiva e o técnico responsável.

3.7.. Manutenção Corretiva

3.7.1.. Ao final de qualquer serviço de manutenção corretiva, a equipe da CONTRATADA deverá:

3.7.1.1. Todos os serviços deverão atender as obrigações previstas no PMOC.

3.7.1.2. Finalizar a Ordem de Serviço, colher a assinatura do Coordenador de Manutenção de Equipamentos, ou servidor por ele autorizado para os serviços executados nos equipamentos instalados no edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e na Corregedoria Geral da Justiça;

3.7.1.3. Finalizar a Ordem de Serviço, colher a assinatura do Chefe da Seção de Manutenção e Zeladoria, ou servidor por ele autorizado para os serviços executados nos equipamentos instalados no Fórum Clóvis Beviláqua.

3.7.1.4. Nos demais casos, finalizar a Ordem de Serviço, colher o nível de satisfação quanto ao atendimento e colher a assinatura do Juiz Diretor ou servidor por ele autorizado do Fórum ou Unidade Judiciária atendido.

3.7.2.. O TJCE entrará em contato, pelo(s) telefone(s) da CONTRATADA (ver item 4.17), solicitando o atendimento. O prazo para atendimento inicial, que poderá ser anotado na OS como hora de chegada ao local, contando desde a realização da chamada telefônica, deverá ser de (exceto para os casos previstos no item 3.8):

3.7.2.1. Para Fortaleza e Região Metropolitana: 24 (vinte e quatro) horas;

3.7.2.2. Para Fóruns e demais unidades judiciárias situadas no interior: 36 (trinta e seis) horas;

3.7.3.. Solução do Problema.

3.7.3.1. Contando a partir da hora do atendimento inicial, que deverá constar na OS, a CONTRATADA terá o prazo de 48 horas para a solução do problema e total restabelecimento do funcionamento do equipamento;

3.7.3.2. Os prazos deste subitem (3.7.3.1) poderão ser prorrogados. Neste caso, o(s) novo(s) prazo(s) deverá(ão) ser devidamente acordados com o TJCE. O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou acordados pode ensejar sanções (ver Cláusula Décima Primeira).

3.8.. Operação e Resgate

3.8.1.. Configura-se operação de resgate aquela em que haja pessoas presas no elevador.

3.8.2.. A CONTRATADA deverá dispor de técnico em sistema de plantão, durante 24 horas, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados, para operações de resgate.

3.8.3.. O prazo de atendimento de uma operação de resgate em Fortaleza e região metropolitana de Fortaleza:

3.8.3.1. 60 (sessenta) minutos, para os equipamentos instalados no Palácio de Justiça e demais Fóruns e Unidades Judiciárias de Fortaleza;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

3.8.3.2. 90 (noventa) minutos, para equipamentos instalados em Fóruns ou Unidades Judiciárias da região metropolitana de Fortaleza;

3.8.4.. Atendimento de uma operação de resgate em comarcas do interior do Estado.

3.8.4.1. A CONTRATADA deverá ministrar, nas respectivas cidades, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, treinamento de procedimentos e técnicas de segurança para socorro de passageiros presos em elevadores e/ou plataformas de acessibilidade para o Corpo de Bombeiros a Polícia Militar, órgão que o substitua ou servidores indicados pela Direção do respectivo fórum ou unidade judiciária;

3.8.4.2. O treinamento citado no parágrafo anterior, deverá ser ministrado em até 60 dias após a assinatura do contrato e repetido anualmente, por ocasião da renovação de contrato. A CONTRATADA, finalizado o treinamento, deverá enviar lista dos treinados em cada cidade à Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos e à Direção do respectivo Fórum ou unidade judiciária.

3.8.4.3. No caso de ocorrência com resgate a CONTRATADA deverá encaminhar técnico ao local em até 4(quatro) horas após a comunicação do evento para correção do defeito, inspeção e liberação do elevador para uso.

3.9.. Informações Complementares

3.9.1.. Horários de execução dos serviços

3.9.1.1. Todos os serviços, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser executados dentro dos horários de expediente do Palácio da Justiça e dos demais Fóruns e unidades judiciárias.

3.9.1.2. Em casos especiais ou de urgência ou a critério da fiscalização ou a pedido expresso da empresa executora, poderão ser autorizados procedimentos em horários e dias fora do expediente. Em tais situações, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser tomadas medidas para prévia programação, com a Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos ou com a Seção de Manutenção e Zeladoria do Fórum Clóvis Beviláqua no caso de equipamentos listados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste Contrato, sem que isso resulte em pagamentos adicionais;

3.9.2.. Plantão Presencial

3.9.2.1. A empresa CONTRATADA disponibilizará ainda, por solicitação da Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos ou da Seção de Manutenção e Zeladoria do Fórum Clóvis Beviláqua, plantão presencial de técnico nos prédios do Poder Judiciário do Estado do Ceará, para atender eventuais extensões de horário de expediente de autoridades, solenidades ou plantões judiciários. Os plantões serão limitados a um máximo de 10 (dez) ao ano por lote. Tais plantões já deverão estar inclusos no valor dos serviços que serão contratados.

3.9.3.. Manutenção no Ramal Elétrico de Alimentação

3.9.3.1. Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos de alimentação deverão ser previamente informados à Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos ou a Seção de Manutenção e Zeladoria do Fórum Clóvis Beviláqua de acordo com a localização dos equipamentos listados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste Contrato, por e-mail, que assumirá a condução dos mesmos, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias;

3.10.. Aplicação de Peças, Componentes e Acessórios

3.10.1.. Todas as peças, materiais, componentes e acessórios serão trocadas mediante registro obrigatório em Ordem de Serviço (OS). São de responsabilidade da empresa prestadora de serviços, a aplicação de todas as peças, materiais, componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos elevadores e plataformas de acessibilidade sem custo extra ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

3.10.2.. Todas as trocas de peças, materiais, componentes e acessórios deverão ser sempre feitas, por outros, preferencialmente originais e de primeiro uso. O uso de outras marcas ou condições deverá ser previamente aprovado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

PARAGRAFO SEGUNDO - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

3.11.. Critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto

3.11.1.. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada ordem de serviço dar-se-ão da seguinte forma:

3.11.1.1. Provisoriamente: imediatamente após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante atesto do setor onde foi realizado o serviço, na OS.

a) O CONTRATANTE poderá, a seu critério, enviar fiscal para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste documento e/ou no orçamento, quando for o caso. Após a inspeção, através de comunicação oficial da fiscalização, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes, respeitado o limite máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento provisório.

3.11.1.2. Definitivamente: mediante conferência das certidões e/ou ordens de serviços, respeitado o decurso do prazo de observação de cinco dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após executadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo.

3.11.1.3. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados, defeitos de fabricação de materiais aplicados, garantia dos serviços, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes neste Termo de Contrato:

PARAGRAFO PRIMEIRO - DO CONTRATANTE:

- 4.1.** Atestar a efetiva realização dos serviços, atestando e assinando os termos de recebimento e notas fiscais que serão apresentadas pela contratada ao fiscal do contrato;
- 4.2.** Assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento relativo ao objeto deste Termo de Contrato;
- 4.3.** Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela CONTRATANTE, obedecidas às condições estabelecidas neste documento;
- 4.4.** Designar um representante da CONTRATANTE para acompanhar, controlar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93;
- 4.5.** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 4.6.** Exercer a fiscalização dos serviços e a gestão contratual por servidores especialmente designados;
- 4.7.** Solicitar a execução dos serviços com antecedência e nos formatos definidos na Cláusula Terceira e no Anexo 1 - Termo de Referência do PE 29/2020;
- 4.8.** Não permitir que a contratada execute serviços ou utilize materiais em desacordo com as normas estabelecidas neste termo;
- 4.9.** Notificar a CONTRATADA por escrito na ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 4.10.** Aplicar à contratada, em caso de inadimplemento, as penalidades regulamentares e contratuais;
- 4.11.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do contrato e legislação em vigor;
- 4.12.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso a empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências das unidades do Tribunal de Justiça, relacionadas a execução do contrato;
- 4.13.** Realizada as manutenções necessárias, a unidade atendida deverá emitir certidão de comparecimento, datada e assinada;
- 4.14.** Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4.15. A CONTRATADA assumirá prontamente a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos descritos no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda e no item 1.2 do Anexo 1 - Termo de Referência do PE 29/2020, com fornecimento e reposição de peças originais novas, sem ônus adicional para este Tribunal, pelo prazo contratual, passível de prorrogação, contados da data da assinatura do Contrato;

4.16. Apresentar o PMOC O prazo para apresentação do programa de manutenção será de 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do contrato, caso a CONTRATANTE solicite alguma alteração no programa a CONTRATADA terá, a partir da solicitação, 10 (dez) dias corridos.

4.17. Manutenção de funcionário em regime de plantão de emergência com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo ser informado à CONTRATANTE os números de telefone para contato.

4.18. Comprovar no prazo de até 7 (sete) dias corridos a partir da assinatura do contrato, que dispõe em seu quadro de colaboradores o apoio técnico especializado necessário a execução dos serviços (1 Engenheiro(a) Mecânico(a) ou Eletricista ou Eletrônico, 1 Técnico(a) em Eletricidade, Eletrotécnica, Mecatrônica ou Eletrônica, 5 técnicos especializados), em conformidade ao item 6.3. do Anexo 1 - Termo de Referência do PE 29/2020.

4.19. Comprovar no prazo de 7 (sete) dias corridos a partir da assinatura do contrato, que possui Base de apoio em Fortaleza ou na Região metropolitana, como base operacional necessária ao atendimento serviços, em conformidade ao item 6.4 do Anexo 1 - Termo de Referência do PE 29/2020.

4.20. Executar a manutenção preventiva em todos os elevadores até o 20º (vigésimo) dia após a assinatura do contrato as manutenções mensais deverão ser realizadas até o dia 15 de cada mês.

4.21. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e, no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato ou de suas eventuais renovações, encaminhar os comprovantes à fiscalização do contrato.

4.22. Empregar materiais e peças novos, de primeiro uso, que satisfaçam as especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

4.22.1. O TJCE poderá, a qualquer momento, se julgar necessário, modificar especificações e recomendações técnicas dos seus equipamentos.

4.23. Atender todos os prazos previstos neste contrato e no Anexo 1 - Termo de Referência do PE 29/2020, mesmo que para isso, precise contratar profissionais em número superior ao mínimo estabelecido no item 4.18 deste documento, sem quaisquer ônus extras para o CONTRATANTE.

4.24. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.25. Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações do CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo, entende-se o conjunto de calça comprida, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de fornecer e arcar com os custos dos demais Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) exigidos conforme a natureza dos serviços a serem realizados, observando todas as normas de segurança vigentes;

4.26. Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual e/ou coletiva, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

4.27. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.28. Refazer, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, quando este julgar necessário, os serviços porventura inadequadamente executados;

4.29. Aceitar acréscimos e supressões dos serviços e fornecimento contratados, até o limite máximo de 25%, conforme estabelecido na lei 8666/93.

4.30. Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se o CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a CONTRATADA providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço;

4.31. Indicar formalmente ou por escrito, após a assinatura do contrato, um preposto, o qual deverá responder pela CONTRATADA perante o CONTRATANTE;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 4.32.** Manter-se em dia com as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, de transportes de funcionários e/ou materiais e equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários
- 4.33.** Executar os serviços, objeto deste documento, conforme descrito em seus anexos obedecendo aos padrões técnicos normatizados, utilizando materiais, equipamentos e peças apropriados, em quantidade compatível com a demanda;
- 4.34.** Utilizar produtos de limpeza e lubrificação devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- 4.35.** Seguir as prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativas ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produto;
- 4.36.** Seguir as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira e Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), seguir as disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes; seguir os regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto; seguir as Resoluções do CREA e CONFEA e as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho
- 4.37.** Utilizar como referência, em caso de omissão das normas nacionais em relação a determinado parâmetro ou procedimento, as normas internacionais.
- 4.38.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao TJCE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.39.** É vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJCE;
- 4.40.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.41.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 4.42.** Emitir Relatório de Inspeção Anual (RIA), devendo o primeiro, ser apresentado 6(seis) meses a contar da assinatura do contrato e em eventuais renovações contratuais, a cada 12(doze) meses após o primeiro;
- 4.43.** Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.
- 4.44. Responsabilidade Socioambiental**
- 4.44.1.** A CONTRATADA deverá obedecer fielmente a todas as leis, decretos e resoluções que de forma direta ou indireta estejam interligadas aos serviços objetos deste documento.
- 4.44.2.** A CONTRATADA deverá, ainda:
- 4.44.3.** Comportar-se de forma ética e transparente com a sociedade, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras;
- 4.44.4.** Promover treinamento de mão de obra e realizar manutenção preventiva de suas máquinas e ferramentas, com o objetivo obter um melhor desempenho no planejamento e controle das atividades assim como a elevação do padrão de qualidade dos serviços e produtos oferecidos;
- 4.44.5.** Adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários;
- 4.44.6.** Optar pelo uso, sempre que viável do ponto de vista técnico e econômico, de materiais ecologicamente corretos;
- 4.44.7.** Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança;
- 4.44.8.** Garantir descarte adequado, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, de insumos que possuam em sua composição química elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente (ex.: gases refrigerantes, pilhas e baterias, etc.);
- 4.44.9.** Comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4.44.10. Utilizar somente produtos biodegradáveis e devidamente registrados no Ministério da Saúde;

4.44.11. Gerir de forma eficiente o uso dos recursos para: realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência e reduzir a geração de resíduos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), pelo lote único do edital de Pregão Eletrônico n. ___/2020, assim distribuídos:

Lote 01 – Manutenção Preventiva e Corretiva Com Cobertura Total de Peças e Mão de Obra – Unidades Localizadas no Palácio da Justiça, Corregedoria Geral da Justiça, Fórum das Turmas Recursais e Unidades Judiciárias do Interior do Estado.

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÕES	QTD	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéba, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Serviço; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 5; CAPACIDADE: 13 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s; sem casa de máquinas.	1		
2	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéba, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Social; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 5; CAPACIDADE: 13 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s; sem casa de máquinas.	1		
3	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéba, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Social; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 5; CAPACIDADE: 13 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s; sem casa de máquinas.	1		
4	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéba, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Privativo; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 5; CAPACIDADE: 13 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s; sem casa de máquinas.	1		
5	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéba, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Privativo; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 5; CAPACIDADE: 13 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s; sem casa de máquinas.	1		
6	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéba, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Pleno; MARCA: Otis; PARADAS: 4; CAPACIDADE: 10 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s;	1		
7	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéba, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Almoarifado; MARCA: Thyssen Sur; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 1050 kg (14 p); VELOCIDADE: 0,5 m/s; Porta pantográfica	1		
8	Elevador	Corregedoria	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéba, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Corregedoria; MARCA: Atlas Schindler; PARADAS: 2; CAPACIDADE: 8 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.	1		
9	Elevador	Fórum das Turmas Recursais	Av. Santos Dumont, 1400, Aldeota, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Turmas Recursais; MARCA: Atlas Schindler; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 6 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.	1		
10	Elevador	Fórum de Caucaia	R. Sérvulo Braga Moreira, s/n –Pabussu, Caucaia – CE	DESIGNAÇÃO: Caucaia; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 2; CAPACIDADE: 12 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.	1		
11	Elevador	Fórum de Sobral	Av. Monsenhor Aluísio Pinto, 1300, D. Expedito, Sobral, CE	DESIGNAÇÃO: Sobral; MARCA: Atlas Shindler; PARADAS: 2; CAPACIDADE: 6 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.	1		
12	Plataforma de Acessibilidade	Fórum de Itapajé	Rodovia BR 222, km 121, Ferros, Itapajé, Ceará	DESIGNAÇÃO: Itapajé; MARCA: RD Elevadores; PARADAS: 2; CAPACIDADE: 250 kg; VELOCIDADE: 05 m/min	1		



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

13	Plataforma de Acessibilidade	Fórum de Russas	Rua Travessa Antônio Gonçalves Ferreira SN, Bairro Guanabara	DESIGNAÇÃO: Russas; MARCA: RD Elevadores; PARADAS: 2; CAPACIDADE: 250 kg; VELOCIDADE: 05 m/min	1		
Valor Global (R\$)							

Lote 02 – Manutenção Preventiva e Corretiva Com Cobertura Total de Peças e Mão de Obra – Unidades do 1º Grau.

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÕES	QTD	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Elevador	Fórum Clóvis Beviláqua	R. Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: WAS 1; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 8 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s	1		
2	Elevador	Fórum Clóvis Beviláqua	R. Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: WAS 2; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 4; CAPACIDADE: 8 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s	1		
3	Elevador	Fórum Clóvis Beviláqua	R. Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: B 1; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 8 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.	1		
4	Elevador	Fórum Clóvis Beviláqua	R. Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: B 1; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 8 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s..	1		
5	Elevador	Fórum Clóvis Beviláqua	R. Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: central; MARCA: Vilarta Elevadores; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 8 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.	1		
6	Elevador	Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	Av. da Universidade, 3281, Benfica, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Juizado da Mulher; MARCA: TTN; PARADAS: 2; CAPACIDADE: 250 kg (3 p); VELOCIDADE: 0,25 m/s; MODELO: PH250; elevador para acessibilidade.	1		
Valor Global (R\$)							

PARÁGRAFO ÚNICO – Incluem-se no valor acima todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, pelo período mínimo de um ano. Após um ano da data de assinatura do contrato, mediante justificativa, a CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA ou do IGP-M, devendo ser privilegiado aquele que represente o menor percentual, criando a menor onerosidade ao CONTRATANTE, conforme determina o princípio da economicidade;

- 6.1.** O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.
- 6.2.** Em caso de extinção dos referidos índices, o CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para o reajuste;
- 6.3.** Não serão admitidas quaisquer solicitações de acréscimos nos preços propostos para cobrir despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.
- 6.4.** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, na seguinte dotação orçamentária:

04200121.02.122.512.20539.15.33903900.2.70.00.1.20
04200121.02.122.211.20009.15.33903900.2.70.00.1.20

- 6.5.** Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

6.6. Foi emitida pelo TJCE a Nota de Empenho n., de/...../....., no valor de R\$ (.....), à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta Cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este Termo de Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas nos parágrafos a seguir.

7.1. As solicitações de pagamento mensal da prestação de serviços deverão ser entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação do serviço, sempre acompanhadas dos seguintes documentos:

7.1.1. Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento;

7.1.2. Relatório financeiro com a composição da cobrança;

7.1.3. Cópia de todas as Declarações de visitas às unidades jurisdicionais visitadas no mês referente à cobrança;

7.1.4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CREA-CE, a ser apresentado no início do contrato para ateste da primeira fatura e nas faturas do início de cada prorrogação e/ou em caso aditivo de valor se houver;

7.1.5. Relatório de todas as ordens de serviço corretivas e preventivas executadas no mês referente a cobrança;

7.2. As solicitações de pagamento deverão ser apresentadas nos seguintes locais:

7.2.1. Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça, para os serviços executados nas no Palácio da Justiça, Corregedoria Geral da Justiça, Fórum das Turmas Recursais e nos Fóruns e unidades judiciárias do Interior do Estado e região metropolitana de Fortaleza;

7.2.2. Protocolo Administrativo do Fórum Clóvis Beviláqua, para os serviços executados no Fórum Clóvis Beviláqua e demais unidades judiciárias da Comarca de Fortaleza;

7.3. Os pagamentos dos valores empenhados e atestados, serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais e de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas e juntados aos autos os comprovantes pertinentes;

7.4. As faturas/notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº. 41.655.846/0001-47;

7.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de recusar o pagamento, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições estabelecidas em contrato;

7.6. Caso existam penalidades a serem aplicadas, a CONTRATADA será notificada, sendo o prazo do atesto da respectiva fatura ou nota fiscal interrompido até a entrega das justificativas pela CONTRATADA;

7.7. Nas notas fiscais referentes aos serviços descritos neste documento, deverão estar discriminados os valores dos tributos: Imposto sobre Serviços – ISS, PIS e COFINS. A CONTRATADA também deverá durante todo o período contratual manter suas documentações fiscais atualizadas.

7.8. A lista de documentos acima pode, a qualquer momento, a critério do CONTRATANTE, sofrer alterações. Qualquer acréscimo ou supressão será informado por escrito à CONTRATADA.

7.9. As notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado somente devem ser emitidas após a emissão da Nota de Empenho.

7.10. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

7.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por quaisquer das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93., equivalente a 5% do valor global estimado anual, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1 da Lei 8666/93;

8.1. Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia. Caso ocorra a utilização de valor da garantia para o pagamento de multas, a empresa deverá recompor este valor imediatamente. A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará fiscalizará, acompanhará e supervisionará as atividades desenvolvidas pela empresa CONTRATADA.

9.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93, atualizada.

9.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar inspeção de qualidade, em qualquer tempo, nos serviços realizados pela empresa contratada. Essa inspeção poderá ser realizada pelo próprio CONTRATANTE, ou a seu critério, por empresa especializada designada.

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Contrato, no Anexo 1 - Termo de Referência do PE 29/2020 bem como na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4. A fiscalização será exercida por Engenheiro(s) e/ou Técnico(s) do Tribunal de Justiça, nomeado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, de forma móvel e aleatória, segundo seus próprios critérios técnicos ou de auditoria. A fiscalização observará e avaliará aspectos relativos a:

9.4.1. Verificação da organização do arquivo das Ordens de Serviços;

9.4.2. Avaliação do cumprimento do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC);

9.4.3. Verificações de correspondências das datas e horários de chegada e de saída da equipe de manutenção dos locais de trabalho, com as datas e horários consignados nas Ordens de Serviços

9.4.4. Identificação de equipamentos vistoriados;

9.4.5. Avaliação da continuidade das condições mínimas técnicas e operacionais previstas na assinatura do contrato;

9.4.6. Aferição técnica dos trabalhos realizados;

9.4.7. Confrontação de relatórios operacionais recebidos com os serviços e aplicações de peças efetivadas;

9.4.8. Avaliação de casa de máquinas, poço, caixa e áreas periféricas;

9.4.9. Cumprimento do contrato por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- 10.1.** A subcontratação depende da autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica.
- 10.2.** A CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços específicos e não contínuos.
- 10.3.** São exemplos de serviços que podem ser subcontratados:
- 10.3.1.** O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados, defeitos de fabricação de materiais aplicados, garantia dos serviços, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados.
 - 10.3.2.** Serviços de recondicionamento de motores;
 - 10.3.3.** Serviços de serralheria e soldagem;
 - 10.3.4.** Serviços de retífica;
 - 10.3.5.** Serviços de usinagem;
 - 10.3.6.** Outros serviços que necessitem de laudo ou relatório especializado, que não sejam de competência direta da CONTRATADA.
- 10.4.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

- 11.1.** Advertência;
- 11.2.** Multa, na forma prevista neste termo de contrato;
- 11.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 11.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 11.5.** Após o décimo quinto dia e a critério do TJCE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 11.6.** Rescisão contratual na forma dos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 11.7.** As sanções administrativas de advertência e multa serão aplicadas nos casos e na forma definida nos quadros abaixo:

Tabela 1

Grau da Infração	Correspondência
1	0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário mensal do serviço considerado desconforme ou não executado. Caso a ocorrência seja isolada e não se verifique prejuízos ao Tribunal de Justiça, a multa será substituída por advertência.
2	1% (um por cento) do valor unitário mensal do serviço considerado desconforme ou não executado.
3	0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato.
4	1% (um por cento) do valor do contrato
5	5% (cinco por cento) do valor do contrato



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

6	10% (dez por cento) do valor do contrato
---	--

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Atraso injustificado de até 10 (dez) dias para o início ou conclusão dos serviços de manutenção de qualquer tipo;	1	Por dia útil de atraso / por equipamento
2	Atraso injustificado para atender aos chamados para período de garantia;	1	Por dia útil de atraso / por equipamento
3	Atrasos injustificados superiores a 10 (dez) dias para o início ou conclusão dos serviços de manutenção de qualquer tipo	2	Por dia útil de atraso / por equipamento
4	Utilização de peças, materiais, componentes, equipamentos e acessórios em desacordo com descrito no Anexo 1 - Termo de Referência do PE 29/2020;	2	Por dia útil de atraso / por equipamento
5	Inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual.	3	Por dia útil de atraso
6	Recusar a execução de serviço determinado pela CONTRATANTE, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
8	Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela CONTRATANTE;	3	Por item e por ocorrência
9	Fornecer informação pérfida acerca dos serviços executados;	4	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	5	Por ocorrência
11	Rescisão do contrato por deixar de manter todas as condições de habilitação e qualificação.	5	Única
12	Inexecução parcial do objeto do contrato;	5	Única
13	Inexecução total do objeto do contrato;	6	Única

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral do CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

12.1. A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou o tiver prestado a contento.

12.2. A Administração concederá um prazo de 5 (cinco) dias para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. Fica esclarecido que até a regularização das obrigações, o pagamento não será efetuado, em razão de que não foram apresentadas as comprovações exigidas para tal.

12.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

12.3.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993;

12.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

12.4. DA RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS - A rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993 obedecerá ao previsto no § 2º do artigo 79 da mesma Lei.

12.5. DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA - A rescisão com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993 acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei.

12.6. A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO E DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ordenador de Despesas: Secretário de Administração e Infraestrutura em atendimento à Portaria n. 237/2019, datada de 7 de fevereiro de 2019, que trata de delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

13.1. Gestor do Contrato: Gerente de Manutenção e Zeladoria para os serviços executados nas no Palácio da Justiça, Corregedoria Geral da Justiça, Fórum das Turmas Recursais e nos Fóruns e unidades judiciárias do Interior do Estado e região metropolitana de Fortaleza e Gerente de Administração da Comarca de Fortaleza para os serviços executados no Fórum Clóvis Beviláqua e demais unidades judiciárias da Comarca de Fortaleza;

13.2. Fiscal(is) Técnico-Operacional: Servidor(es) dos setores de manutenção do Tribunal de Justiça e Fórum Clóvis Beviláqua indicados(s) pelos gestores dos contratos e nomeados pelo Presidente do Tribunal de Justiça;

13.3. Fiscal(is) dos aspectos financeiros, fiscais e trabalhistas: Servidor(es) habilitado(s) para acompanhar e fiscalizar os aspectos trabalhistas, financeira e fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fiscal(is) dos aspectos financeiros, fiscais e trabalhistas: Servidor(es) habilitado(s) para acompanhar e fiscalizar os aspectos trabalhistas, financeira e fiscal.

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajoso para o Poder Judiciário Estadual, desde que haja autorização formal da autoridade competente;

14.2. As prorrogações do contrato serão precedidas da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;

14.3. O contratado não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições apresentadas durante o certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993, alterada pelas Leis n. 9.648/1998, n. 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO – E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

RG:

CPF:

2. _____

RG:

CPF:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 1 DO CONTRATO

PROPOSTA DA CONTRATADA
(inserir posteriormente)



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 2 DO CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	
CPF	
DOMICÍLIO	
CIDADE	
UF	
FONE	
FAX	
CELULAR	
E-MAIL	